CESAN
PROTOCOLO
Nº 2014.041306

EDITAL Nº 024/2015
CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis),** na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COMERCIAL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 - FAX: 0XX(27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

b - Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c- Não serão levadas em consideração pela CESAN, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**

1.4.1 Os envelopes **"A"** e **"B"**, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL** determinados no ato convocatório.

1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.

1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio e Cooperativa** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;

d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.

g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edfº. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 024/2015
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 024/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO **OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A" e "B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B",** e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital,** inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Estadual 618/2012, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;

b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"** , atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A",** julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B",** desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:

1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B",** fechado, contra recibo ou via "AR".

2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B",** devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A".**

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B",** devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B";**

b) Abertura dos envelopes **"B",** oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO,** deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela R-DCC à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal.**

6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.

6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.

6.5.2 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

6.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:

I. O percentual previsto na clausula de condições específicas: "fórmula de reajuste e composição do contrato" (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea "I", 50% (cinqüenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.

6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à divida ativa da união, em todas as medições; ;
b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
e) CND de débitos municipais, do domicilio fiscal do prestador; .
f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;

6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.

6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO – IX - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações ***previdenciárias e trabalhistas***, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.

7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia**.**

7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.

7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras **"a"**, **"b", "c"** e **"d"** das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA,** integrante do **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias.**

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA,** deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.

8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.

8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.

8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, bem como os critérios definidos no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, constante no anexo V - "CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**" deste Edital**,** e os constante do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES,** deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar a Norma, a mesma deverá ser acatada pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.

8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.

9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.7 A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

9.8 Qualquer prejuízo ocasionado por erro ou atraso na execução dos serviços será cobrado integralmente da **CONTRATADA**.

9.9 Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido a seguir:

Nº	ERROS (GRUPO FATURAMENTO)	MULTIPLICADOR (α)					
		Até 1000	1001 - 1500	1501- 2000	2001 - 2500	2501 - 3000	Acima de 3000
1	Erro na Leitura do Hidrômetro (EL)	1	2	3	4	5	6
2	Não realização de leitura sem aviso prévio e justificativa comunicada formalmente (NL)	1	2	3	4	5	6
3	O não lançamento de ocorrência de leitura ou lançamento indevido de ocorrência que não corresponda à realidade de campo, para ocorrências graves e moderadas (OG)	1	2	3	4	5	6
4	O não lançamento de ocorrência de leitura ou lançamento indevido de ocorrência que não corresponda à realidade de campo, para ocorrências informativas (OI)	1	2	3	4	5	6

5	Conta não entregue ao cliente, entregue indevidamente ou em endereço errado (NE)	1	2	3	4	5	6

Nº	ERROS (GRUPO ARRECADAÇÃO)	MULTIPLICADOR (α)					
		Até 100	101-150	151-200	201-250	251-300	Acima de 300
6	Divergência de valores entre conta entregue ao cliente e de arquivo de retorno (DV)	3	4	5	6	7	8
7	Conta entregue com baixa qualidade de impressão que impossibilite o pagamento (EI)	1	2	3	4	5	6
8	Entrega de Conta com anomalia de valores (AV)	3	4	5	6	7	8

Nº	ERROS (GRUPO RECLAMAÇÕES E CLANDESTINOS)	MULTIPLICADOR (α)					
		Até 50	51-100	101-150	151-200	201-250	Acima de 250
9	Informação imprecisa ou falsa nas auditorias de reclamações dos clientes (RC)	2,5	5	7,5	10	12,5	15
10	Auditorias de reclamações dos clientes entregue fora do prazo estipulado pela CESAN (FP)	2,5	5	7,5	10	12,5	15
11	Reclamações reincidentes classificadas como procedentes pela FISCALIZADORA (RR)	2	3	4	5	6	7
12	Omitir existência de ligação de água ou de esgoto em rota de leitura não cadastrado na CESAN (OL)	0,5	1	2	3	4	5

Nº	ERROS (GRUPO SISTEMA)	MULTIPLICADOR (α)					
		Até 100	101-150	151-200	201-250	251-300	Acima de 300
13	Informações imprecisas ou falsas no Sistema de Acompanhamento de Leitura (IF)	2	3	4	5	6	7

9.10 Haverá multa para cada erro apurado e sua composição de cálculo da multa levará em consideração o tipo de erro, a quantidade de erros por grupo, o Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) e um multiplicador (α) para cada tipo de erro. Esse multiplicador será determinado pelo somatório de erros por grupo, ou seja, quanto maior for o número de erros somados maior será o multiplicador para cada tipo de erro.

9.11 O cálculo da multa por erro será realizado por grupos e ao final será contabilizado o total. As fórmulas de cálculo são:

$$ME_{FAT} = \left(\alpha * \sum \mathrm{EL} + \alpha * \sum \mathrm{NL} + \alpha * \sum \mathrm{OG} + \alpha * \sum \mathrm{OI} + \alpha * \sum \mathrm{NE}\right) * \mathrm{VRTE}$$

$$ME_{ARREC} = \left(\alpha * \sum \mathrm{DV} + \alpha * \sum \mathrm{EI} + \alpha * \sum \mathrm{AV}\right) * \mathrm{VRTE}$$

$$ME_{RECL} = \left(\alpha * \sum \mathrm{RC} + \alpha * \sum \mathrm{FP} + \alpha * \sum \mathrm{RR} + \alpha * \sum \mathrm{OL}\right) * \mathrm{VRTE}$$

$$ME_{SIST} = \left(\alpha * \sum \mathrm{IF}\right) * \mathrm{VRTE}$$

Onde,

ME_{FAT} = multa por erro do grupo faturamento
ME_{ARREC} = multa por erro do grupo arrecadação
ME_{RECL} = multa por erro do grupo reclamações e clandestinos
ME_{SIST} = multa por erro do grupo sistema
α = multiplicador determinado pelo somatório dos erros
$\sum \mathrm{EL}$ = somatório dos erros na leitura do hidrômetro
$\sum \mathrm{NL}$ =somatório das não realizações de leitura sem aviso prévio e justificativa comunicada formalmente
$\sum \mathrm{OG}$ = somatório dos não lançamentos de ocorrência de leitura ou lançamentos indevido de ocorrência que não correspondam à realidade de campo, para ocorrências graves e moderadas
$\sum \mathrm{OI}$ = somatório dos não lançamentos de ocorrência de leitura ou lançamentos indevidos de ocorrência que não corresponda à realidade de campo, para ocorrências informativas
$\sum \mathrm{NE}$ = somatório das contas não entregues ao cliente, entregues indevidamente ou em endereços errados
$\sum \mathrm{DV}$ = somatório das divergências de valores entre conta entregue ao cliente e de arquivo de retorno
$\sum \mathrm{EI}$ = somatório das contas entregues com baixa qualidade de impressão que impossibilitem o pagamento
$\sum \mathrm{AV}$ = somatório das entregas de conta com de anomalia de valores
$\sum \mathrm{RC}$ = somatório das informações imprecisas ou falsas nas auditorias de reclamações dos clientes
$\sum \mathrm{FP}$ = somatório das auditorias de reclamações dos clientes entregues fora do prazo estipulado pela CESAN
$\sum \mathrm{RR}$ = somatório das reclamações reincidentes classificadas como procedentes pela FISCALIZADORA
$\sum \mathrm{OL}$ = somatório das omissões de existência de ligação de água ou de esgoto em rota de leitura e não cadastrado na CESAN
$\sum \mathrm{IF}$ = somatório das informações imprecisas ou falsas no sistema de acompanhamento de leitura

A multa total por erro dos clientes do rol comum será:

$$MULTA\ POR\ ERRO = ME_{FAT} + ME_{ARREC} + ME_{RECL} + ME_{SIST}$$

A multa total por erro dos clientes do rol especial será:

$$MULTA\ POR\ ERRO = 1000 * (ME_{FAT} + ME_{ARREC} + ME_{RECL} + ME_{SIST})$$

9.12 Mensalmente serão apurados os erros e calculado o valor da multa, que será retida na fatura. A fim de evitar penalização, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e plano de ação para solução do erro. Em caso de aceite por parte da FISCALIZAÇÃO a multa não será aplicada.

9.13 A CONTRATADA também será penalizada em caso de atraso no envio do arquivo com as informações dos serviços executados, arquivo este, necessário para alimentação da base de dados dos sistemas da CESAN. A **CONTRATADA** devolverá o serviço com todos os dados da execução, em meio digital e/ou via Web, até as 24h00 (vinte e quatro horas) do dia de sua execução. Este arquivo será específico com os dados para atualização dos sistemas da CESAN. Haverá também penalidade à contratada no caso de atraso do arquivo de retorno para o SICAT. A fórmula de cálculo é dada por:

$$MA = 1000 * DIA * CL$$

Onde:

$MA =$ Multa por atraso no envio do arquivo de retorno dos serviços
$DIA =$ Número de dias de atraso
$CL =$ Quantidade de ciclos/localidade entregues em atraso

9.14 O cálculo da multa tem com base o arquivo de retorno para cada ciclo/localidade em dada referência. Entretanto, o número de matrículas que compõe cada um dos arquivos será contabilizado para o cálculo do IDES, considerando estas como serviços entregues com atraso no período. Para que a CONTRATADA não seja penalizada será necessário justificar o motivo do atraso e esta justificativa deverá ser aceita pela CESAN.

10. RESCISÃO

10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN,** exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.

c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser

anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;

d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;

e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;

f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;

g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;

i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;

j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;

k) Verficação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;

l) Verificação do comprovante de encerramento de matricula CEI na ultima medição, quando pertinente.

m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

15.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado com critérios definidos no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** constante no **anexo V - "CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**" deste Edital**,** e os constante do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e conveniais da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.

13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**", contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.

14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. O **EDITAL Nº NNN/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN,** suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS**

1.1.1 **O serviço consiste basicamente em:**

Serviços comerciais de leitura de medidores com faturamento, emissão e entrega simultânea da conta e respectivas notificações, entrega de segunda via da conta e entrega de conta retida para análise, leitura do hidrômetro através de coletor de dados, sem emissão e entrega de conta para clientes de ciclos especiais, identificação de água e/ou esgoto não cadastrada, e atendimento ao cliente nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana (Grande Vitória) e nos municípios que compõem as Divisões Litorânea e Sul da CESAN.

1.1.1 Os locais de execução dos serviços constantes neste edital são:

Ciclos Normais:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
4500	CARIACICA	89041
4800	VIANA	1916
4801	JUCU (VIANA)	431
4802	ARACATIBA (VIANA)	133
4803	VIANA BAIRROS	13020
5000	VILA VELHA	73398
5001	BARRA DO JUCU	15897
5002	PONTA DA FRUTA	4369

DIVISÃO SUL		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5700	IBATIBA	3845
5900	IUNA	4559
5901	IRUPI	1277
5902	PEQUIA	308
6000	MUNIZ FREIRE	1990
6001	PIACU	584
6400	DIVINO DE SAO LOURENCO	704
6600	DORES DO RIO PRETO	864
7400	CASTELO	6984
8400	RIO NOVO DO SUL	2091
9000	ATILIO VIVACQUA	2151
9200	MUQUI	3002
9400	SAO JOSE DO CALCADO	2824

DIVISÃO SUL		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
9600	APIACA	1949
9700	BOM JESUS DO NORTE	3397
9900	PRESIDENTE KENNEDY	1024

DIVISÃO LITORÂNEA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5200	GUARAPARI	23989
5201	MEAIPE - GUARAPARI	2289
5202	ST MONICA - GUARAPARI	4270
7800	ANCHIETA	5132
7801	IRIRI	1709
7802	UBU	1039
7804	MAEBA	422
8000	PIUMA	9730

Ciclos Especiais:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
4500	CARIACICA	277
4800	VIANA	43
4801	JUCU (VIANA)	6
4802	ARACATIBA (VIANA)	3
4803	VIANA BAIRROS	54
5000	VILA VELHA	272
5001	BARRA DO JUCU	19
5002	PONTA DA FRUTA	4

DIVISÃO LITORÂNEA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5200	GUARAPARI	149
5201	MEAIPE - GUARAPARI	11
5202	ST MONICA - GUARAPARI	14
7800	ANCHIETA	101
7801	IRIRI	15
7802	UBU	19
7804	MAEBA	6
8000	PIUMA	79

1.2 Os quantitativos referem-se a fevereiro de 2015 e poderão sofrer alterações ao longo do contrato em virtude de novas concessões, novas ligações nas localidades já existentes e inativação de matrículas.

1.3 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, no ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES e no ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS E ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.4 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL R-GCO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de **18/01/2016 a 20/01/2016**, das **08:00 às 16:30 horas**, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA COMERCIAL - R-GCO,** situada na Av. Leitão da Silva, 1375, 2º andar, **Edifício Rui Barbosa – Vitória - ES**, através do telefone: **(27) 2127-6408, com Idamara Candeia Barbosa,** com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período estabelecido no subitem 1.4 acima

1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica.**

1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL - R-GCO** expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS,** constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;

1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A",** a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCONRRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN** Recursos Próprios. Conta Razão 400300307 e Centro de Custo 4002214100.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Compelentar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10 , estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,70, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.3) **DFI** = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a **R$** 520.000,00 **(Quinhentos e vinte mil reais).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- → Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
- → Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
- → Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais);**

e) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

f) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

h) Prova de inscrição no CNPJ;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;

j) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

k) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

l) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO IXI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

m) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R,** a ser aplicado na execução dos **SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

n) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Conselho Regional de Economia (CORECON);

o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA ou Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Conselho Regional de Economia (CORECON);o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

p) **Termo de Compromisso**, do (s) profissional (is), regular (es) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Conselho Regional de Economia (CORECON), o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

q) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA ou Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Conselho Regional de Economia (CORECON, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

r) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

r.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

s) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA),) ou Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Conselho Regional de Economia (CORECON), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- **SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA**.

t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a**:**

- **TER EXECUTADO NO MÍNIMO 1.200.000 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL) LEITURAS E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE FAURAS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.**

Notas:

1. **As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.**
2. **Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**

u) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS,** desta **CONCORRÊNCIA.**

v) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS,** desta **CONCORRÊNCIA.**

v.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Visita Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO IX** – **RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante.**

w) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras **"a", "b"** e **"f"** poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras "e", "g", "h" e "i") deste subitem:

   5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

   5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

   5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras "e", "g", "h" e "i" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO,** ou à revogação do procedimento licitatório.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:

a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III,** deste Edital;

b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"

OBSERVAÇÕES:

1. **O programa "PEP CESAN" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.**
2. **O programa "PEP CESAN", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ – através do menu "PEP".**
3. **Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.**

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R$ R$ 9.095.501,87 (Nove milhões noventa e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos)** referenciados ao mês de **outubro/2015**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Treinamento e teste psicológico;
- Vale alimentação ou refeição;
- Vale transporte;
- Plano de saúde;
- Abono de assiduidade
- Aplicativos de execução e acompanhamento dos serviços do contrato.

- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Uniformes;
- Periculosidade para os funcionários que exercerem atividades de motociclista na execução dos serviços;
- EPI's;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- BDI composto de:
  - ✓ Administração Central;
  - ✓ Administração Local composta de:
    - Crachás de identificação;
    - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
    - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na implantação da solução;
    - Equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria CONTRATADA e para integração com o ambiente computacional da CESAN;
    - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do CONTRATO;
    - Despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas;
  - ✓ Impostos;
  - ✓ Lucros.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidos no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA;**

a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I,** deste edital;

a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;

a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I,** deste edital;

a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R$ 9.095.501,87 (Nove milhões noventa e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos)** referenciados ao mês de **outubro/2015**.

a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexeqüível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou

b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;

1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela**CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN,** que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f * \left\{ \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} * 0{,}60 \right] + \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} * 0{,}40 \right] \right\}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a P_0;

S = Salário para oficial do SINDUSCON[1] do Espírito Santo;

I = Índice da coluna 02 – Disponibilidade Interna da FGV;

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = **outubro/2015**

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO, através da DIVISÃO DE GESTÃO E ESTRATÉGIA COMERCIAL – R-DGE**.

8.2 A Fiscalização, durante a execução dos SERVIÇOS, avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do Edital, bem como os critérios definidos no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante no **anexo V** - "**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**" deste Edital.

Vitória (ES), 29 de dezembro de 2015.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA,** com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA COMERCIAL**

[1] Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 3
ANEXOS

ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

ANEXO V - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VIII - NORMAS E INSTRUÇÕES

ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO I
PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

Base de cálculo: Outubro/2015

NI	serviço	2016		2017		2018		total	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
69900027774	LEITURA EMISSAO E ENTREGA SIMULTANEA	2.002.777	1.902.638,15	3.433.332	3.261.665,40	1.430.555	1.359.027,25	6.866.664	6.523.330,80
69900027775	LEITURA SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA	45.661	25.570,16	78.276	43.834,56	32.622	18.268,32	156.559	87.673,04
69900027776	EMISSAO E ENTREGA SIMULTANEA DE 2a VIA	604.037	223.493,69	1.035.492	383.132,04	431.456	159.638,72	2.070.985	766.264,45
69900027778	LEIT S/ EMIS E ENTREGA CONTA CICLO ESPEC	7.504	55.304,48	12.864	94.807,68	5.360	39.503,20	25.728	189.615,36
69900027779	IDENT DE LIG AGUA E/OU ESGOTO NAO CADAST	4.004	70.070,00	6.864	120.120,00	2.865	50.137,50	13.733	240.327,50
69900027780	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE CONTRATO	7	110.428,57	12	189.306,12	5	78.877,55	24	378.612,24
69900027781	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO	7	71.034,81	12	121.773,96	5	50.739,15	24	243.547,92
69900027782	PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS	14	49.418,18	24	84.716,88	10	35.298,70	48	169.433,76
69900027783	REVISÃO E INSPEÇÃO DE QUALIDADE SERVIÇOS	14	65.461,20	24	112.219,20	10	46.758,00	48	224.438,40
69900027784	BASE OPERACIONAL NA GRANDE VITÓRIA	7	54.097,54	12	92.738,64	5	38.641,10	24	185.477,28
69900027785	BASE OPERACIONAL NO INTERIOR	14	25.311,16	24	43.390,56	10	18.079,40	48	86.781,12
			2.652.827,94		4.547.705,04		1.894.968,89		9.095.501,87

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA "PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP" DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ – ATRAVÉS DO MENU "PEP".

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
REF.: EDITAL Nº 024/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO e JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS,** cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2014.041306**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ___/___/___, e homologado pelo Conselho de

Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ___/___/___, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, no que couber a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS,**

1.1.1 **O serviço consiste basicamente em:**

Serviços comerciais de leitura de medidores com faturamento, emissão e entrega simultânea da conta e respectivas notificações, entrega de segunda via da conta e entrega de conta retida para análise, leitura do hidrômetro através de coletor de dados, sem emissão e entrega de conta para clientes de ciclos especiais, identificação de água e/ou esgoto não cadastrada, e atendimento ao cliente nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana (Grande Vitória) e nos municípios que compõem as Divisões Litorânea e Sul da CESAN.

1.1.2 Os locais de execução dos serviços constantes neste edital são:

Ciclos Normais:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
4500	CARIACICA	89041
4800	VIANA	1916
4801	JUCU (VIANA)	431
4802	ARACATIBA (VIANA)	133
4803	VIANA BAIRROS	13020
5000	VILA VELHA	73398
5001	BARRA DO JUCU	15897
5002	PONTA DA FRUTA	4369

DIVISÃO SUL		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5700	IBATIBA	3845
5900	IUNA	4559
5901	IRUPI	1277
5902	PEQUIA	308
6000	MUNIZ FREIRE	1990
6001	PIACU	584
6400	DIVINO DE SAO LOURENCO	704
6600	DORES DO RIO PRETO	864
7400	CASTELO	6984
8400	RIO NOVO DO SUL	2091
9000	ATILIO VIVACQUA	2151
9200	MUQUI	3002
9400	SAO JOSE DO CALCADO	2824
9600	APIACA	1949
9700	BOM JESUS DO NORTE	3397

DIVISÃO SUL		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
9900	PRESIDENTE KENNEDY	1024

DIVISÃO LITORÂNEA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5200	GUARAPARI	23989
5201	MEAIPE - GUARAPARI	2289
5202	ST MONICA - GUARAPARI	4270
7800	ANCHIETA	5132
7801	IRIRI	1709
7802	UBU	1039
7804	MAEBA	422
8000	PIUMA	9730

Ciclos Especiais:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
4500	CARIACICA	277
4800	VIANA	43
4801	JUCU (VIANA)	6
4802	ARACATIBA (VIANA)	3
4803	VIANA BAIRROS	54
5000	VILA VELHA	272
5001	BARRA DO JUCU	19
5002	PONTA DA FRUTA	4

DIVISÃO LITORÂNEA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5200	GUARAPARI	149
5201	MEAIPE - GUARAPARI	11
5202	ST MONICA - GUARAPARI	14
7800	ANCHIETA	101
7801	IRIRI	15
7802	UBU	19
7804	MAEBA	6
8000	PIUMA	79

Os quantitativos referem-se a fevereiro de 2015 e poderão sofrer alterações ao longo do contrato em virtude de novas concessões, novas ligações nas localidades já existentes e inativação de matrículas.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, no ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES e no ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS E ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS,** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 024/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;

b - carta proposta da CONTRATADA, de ref. ....., datada de ...../...../.... e seus anexos.

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN** Conta Razão 400300307 e Centro de Custo 4002214100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R$** _____ **(**_____**)** referenciado ao mês **...../.....**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Treinamento e teste psicológico;
- Vale alimentação ou refeição;
- Vale transporte;
- Plano de saúde;
- Abono de assiduidade
- Aplicativos de execução e acompanhamento dos serviços do contrato.
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Uniformes;
- Periculosidade para os funcionários que exercerem atividades de motociclista na execução dos serviços;
- EPI's;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- BDI composto de:
  - ✓ Administração Central;
  - ✓ Administração Local composta de:
    - Crachás de identificação;
    - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
    - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na implantação da solução;
    - Equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria CONTRATADA e para integração com o ambiente computacional da CESAN;
    - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do CONTRATO;
    - Despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas;
  - ✓ Impostos;
  - ✓ Lucros.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela**CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN,** que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN ou a Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado ....., ..., por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO IX**, do Edital que a este integra.

6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado,por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f * \left\{ \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} * 0{,}60 \right] + \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} * 0{,}40 \right] \right\}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a P_0;

S = Salário para oficial do SINDUSCON[2] do Espírito Santo;

I = Índice da coluna 02 – Disponibilidade Interna da FGV;

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = **outubro/2015**

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO, através da DIVISÃO DE GESTÃO E ESTRATÉGIA COMERCIAL – R-DGE.**

9.2 A Fiscalização, durante a execução dos SERVIÇOS, avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do Edital, bem como critérios definidos no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** constante **no anexo V- "CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**" deste Edital.

9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas, em seu horário normal de trabalho;

2 - Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto **do CONTRATO**;

3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;

4- Dirimir dúvidas, quando necessário;

5- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

6- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;

7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

[2] Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

8- Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;

9- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010.**

10-Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a **SEJUS** fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11- Fornecer os arquivos, em meio digitais ou web, para execução dos serviços;

12- Fornecer o suprimento de mala direta;

13- Imprimir as contas para o caso de contas retidas para análise.

14- Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a substituição do sistema de leitura dos hidrômetros e demais serviços. Durante a vigência do contrato a CESAN poderá implantar um sistema de leitura próprio, devendo a CONTRATADA adequar suas atividades a nova estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital e seus anexos, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN,** devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.

11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.

11.5 Sempre que convocada, fazer comparecer representante, devidamente credenciado, no local e data estabelecidos pela Fiscalização, para exames e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado.

11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.

11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

11.8 A **CONTRATADA deverá a**presentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS,** a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.

11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

11.10 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.

11.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.

11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.

11.16 Respeitar as normas internas da CESAN.

11.16.1 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro dos serviços, compatível com o prazo contratual.

11.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização dos serviços.

11.18 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.

11.19 Fornecer todas as informações solicitadas pela CESAN, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da CESAN.

11.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.

11.21 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente.

11.22 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da CESAN.

11.23 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.

11.24 Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

11.25 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

11.26 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimento e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS.** O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.

11.26.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.26.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.26.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CESAN se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.26.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a CESAN, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela CONTRATADA, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.26.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.27 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

11.28 Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da CESAN, linhas telefônicas comuns, entre outros.

11.29 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da CESAN; assim como também para guarda dos veículos, equipamentos etc.

11.30 Garantir que as instalações estejam em conformidade a Norma vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.31 Permitir livre acesso à FISCALIZADORA nas bases da CONTRATADA e manter espaço físico adequado para que a FISCALIZADORA possa executar suas atividades na base de CONTRATADA.

11.32 Manter um escritório (base) para cada Divisão estabelecida pela CESAN, conforme anexo III, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO. Essas bases serão de uso exclusivo para este CONTRATO, não sendo permitidos a CONTRATADA usá-lo para outro fim ou outro contrato estabelecido com a CESAN ou qualquer empresa.

11.33 Manter escritórios com estrutura adequada para as atividades do contrato na Grande Vitória e no Interior. A CONTRATADA deverá realizar qualquer alteração na estrutura de suas bases, ou até mesmo substituição, sempre que solicitado pela CESAN.

11.34 Manter estrutura funcional adequada para a execução dos serviços objeto desse contrato, mantendo estrutura exclusiva para a gestão do contrato, conforme as apresentadas nas CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, constantes nesse edital.

11.35 Conhecer e fazer cumprir todos os documentos e suas informações presentes no edital.

11.36 Designar preposto, devidamente aprovado pela CESAN, para recebimento das Autorizações de Serviços, mantendo-o à disposição da CESAN, para representar a CONTRATADA na execução dos SERVIÇOS. Este preposto será o único elo entre a CESAN e a CONTRATADA para efeito de execução dos SERVIÇOS, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.

11.37 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CESAN, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os SERVIÇOS contratados.

11.38 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO IX,** do Edital que a este integra.

11.39 A CONTRATADA terá o prazo de um ano a partir do início do contrato para implantar um sistema de gestão da qualidade que garanta desenvolvimento e qualificação para as tarefas da empresa ligadas ao escopo do contrato.

11.40 Apresentar plano de contingência no ato da contratação, seguindo os requisitos definidos pela CESAN. O Plano de Contingência devidamente aprovado, ficará em poder do Administrador do Contrato, implicando em sanções contratuais o seu descumprimento ou cumprimento irregular em caso de necessidade de sua utilização.

11.41 Cumprir todos os prazos determinados pela CESAN para retorno das auditorias de reclamações dos clientes.

11.42 Fornecer à CESAN relação nominal dos empregados designados para a execução dos SERVIÇOS na qual conste o número de registro do empregado, endereço, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

11.43 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CESAN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle,

fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.

11.44 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CESAN.

11.45 Responder perante a CESAN e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de SERVIÇOS, bem como pelos CONTRATOS de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.

11.46 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do contrato com a política salarial praticada pela CESAN.

11.47 Garantir que seus funcionários recebam vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde e seguro de vida.

11.48 Disponibilizar mensalmente Vale refeição ou alimentação ao seu pessoal cujo valor mínimo deverá ser de R$ 12,00 (doze reais) ao dia, reajustado anualmente, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela CESAN.

11.49 Pagar abono de assiduidade mensal no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), caso não tenham faltas injustificadas no mês de apuração, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela CESAN.

11.50 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos SERVIÇOS, a remuneração indicada na sua proposta, e apresentar à CESAN todos os comprovantes exigidos, independente do pagamento mensal da CESAN.

11.51 Garantir aos agentes comerciais remuneração equivalente a 1,00 (um) salário base estabelecido pelo SINDUSCON[3] para o cargo (função) de oficial. Para os monitores de campo, utilizar como referência 1,00 (um) salário base do oficial pleno.

11.52 Funcionários vinculados ao contrato serão utilizados apenas neste, não podendo atuar em serviços de outros contratos ou outras empresas durante o horário comercial.

11.53 Enviar a relação de empregados em formato Word e/ou Excel sempre que solicitado pela CESAN.

11.54 Pagar a seus empregados, à parte da remuneração mensal, “Premio Incentivo” pelos SERVIÇOS executados de IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES NÃO CADASTRADAS.

11.55 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos nas CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO deste edital, testes psicotécnicos e provas específicas, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos. O pessoal selecionado só poderá ser disponibilizado para a execução dos serviços após treinamento específico da atividade e com aprovação da unidade fiscalizadora da CESAN.

11.56 Comunicar à CESAN todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à CESAN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.56.1 Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

11.56.1.1 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;

11.56.1.2 Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;

11.56.1.3 Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;

11.56.1.4 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;

11.56.1.5 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;

11.56.1.6 Outros documentos relevantes.

11.57 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

[3] Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

11.58 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de notificada, qualquer empregado que:

11.58.1 Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da CESAN ou do público em geral;

11.58.2 Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;

11.58.3 Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os SERVIÇOS;

11.58.4 Apresentar motivos não aceitos pela CESAN para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;

11.58.5 Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;

11.58.6 Prejudicar, de modo geral, o bom andamento dos SERVIÇOS.

11.59 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da CONTRATADA na CESAN, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa CONTRATADA pela CESAN.

11.60 A contratada deverá criar e manter site atualizado com suas informações.

11.61 A CONTRATADA deverá manter atualizada em seu site fotografia de todos os funcionários do contrato que realizem trabalho de campo, garantindo aos clientes da CESAN segurança durante o processo de atendimento.

11.62 Obter dos funcionários contratados declaração formal autorizando a exposição da imagem do mesmo no site e documentos da CONTRATADA. Uma cópia da declaração assinada deve ser encaminha para a CESAN.

11.63 Garantir que todos os funcionários ligados aos serviços do edital registrem sua frequência na base operacional.

11.64 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do CONTRATO.

11.65 Realizar treinamento inicial para todos os novos funcionários e propiciar periodicamente cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, abordagem de atendimento ao cliente e procedimentos operacionais para atendimento aos serviços deste contrato, com carga horária mínima e periodicidade determinada pela CESAN.

11.66 Sempre que solicitado pela CESAN, a CONTRATADA convocará todos os funcionários vinculados ao contrato para reuniões e treinamentos durante seu horário de expediente.

11.67 A CONTRATADA deverá dispor de espaço adequado em suas instalações ou providenciar local para treinamento de todo seu pessoal, sempre que solicitado pela CESAN.

11.68 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do CONTRATO crachá de identificação plastificado com sistema de identificação QR CODE onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da CONTRATADA, com a seguinte indicação: “A SERVIÇO DA CESAN”, de forma legível e garantir que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.

11.69 Fornecer para os empregados envolvidos com a execução do CONTRATO o uniforme necessário, camisa ou jaleco, calça, boné, calçado e capa de chuva, onde conste obrigatoriamente o nome da CONTRATADA e a indicação “A SERVIÇO DA CESAN” de forma legível.

11.70 Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente os inadequados.

11.71 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da CESAN que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.

11.72 Cumprir e fazer cumprir **as Regras de segurança e medicina do trabalho – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.

11.73 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos SERVIÇOS ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CESAN.

11.74 Permitir à FISCALIZADORA registro fotográfico dos agentes comerciais para averiguação do uso correto de EPI’s e equipamentos de trabalho, e veículos utilizados no contrato.

11.75 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços conforme prescrição técnica e especificações técnicas.

11.76 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de serviços, seus supervisores e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CESAN. Os custos inerentes a estas facilidades deverão estar incluídos nos preços apresentados pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços neste Edital.

11.77 Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares utilizados no sistema do dispositivo móvel e acessórios adequados, visando garantir a execução dos SERVIÇOS conforme os padrões da CESAN. Durante a vigência do contrato a CESAN poderá implantar um sistema de leitura próprio, devendo a CONTRATADA adequar suas atividades a nova estrutura. A CONTRATADA será informada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a necessidade de substituição do sistema.

11.78 A CONTRATADA garantirá que o dispositivo móvel e impressoras utilizadas para a execução dos serviços de campo sejam adquiridas a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS) e que as notas fiscais de compra sejam apresentadas ao final do período de mobilização. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá zelar para que esses equipamentos adquiridos mantenham-se em condições adequadas. A substituição desses equipamentos durante a validade do contrato é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os custos para aquisição desses equipamentos novos foram considerados nos preços unitários dos serviços.

11.79 Fornecer a CESAN sistema adequado para acompanhamento on line dos serviços executados no contrato. As especificações e informações mínimas que deverão compor o sistema estão no **anexo IX**.

11.80 A CONTRATADA deverá exibir a posição de latitude e longitude no momento da leitura do hidrômetro e execução dos demais serviços de cada imóvel. Essa informação deverá ser disponibilizada no sistema de acompanhamento de leitura e em condições de ser exportada em formato a ser definido pela CESAN.

11.81 Registrar a comprovação através de imagens para todas as ocorrências de leitura e anormalidades de consumo, através do sistema de acompanhamento de leitura. Também gerar imagem para cada uma das leituras de clientes especiais. As imagens e informações devem ser precisas, podendo ser motivo de sanções administrativas quando do seu descumprimento.

11.82 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do CONTRATO, de sua propriedade ou não.

11.83 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.

11.84 Repassar, para a CESAN, as fontes dos aplicativos utilizados pela CONTRATADA nos processos de leitura e emissão de contas, antes do início do CONTRATO. Quando houver atualização de versão repassar imediatamente as fontes dos aplicativos alterados.

11.85 Executar, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todas as alterações de software solicitadas pela CESAN, que sejam necessárias ao bom funcionamento dos sistemas de faturamento imediato, salvo casos especiais, quando o prazo será acordado entre as partes, e submete-las à CESAN para os testes antes da sua implantação.

11.86 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a CESAN em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este CONTRATO.

11.87 ManterLink de Internet com capacidade para proporcionar atendimento com qualidade, desempenho e disponibilidade satisfatórios através de conexão VPN com o Data Center da CESAN. Para isso, o link de acesso a internet deve ser dedicado, com largura de banda mínima de 5Mbps FULL, com garantia de 100% de largura de banda contratada tanto para download quanto para upload. Caso a especificação mínima sugerida não proporcione atendimento com qualidade e desempenho adequados às atividades executadas, a contratada deverá aumentar a largura de banda do seu link dedicado de acesso a internet sem custo adicional a CESAN.

11.88 Toda a configuração necessária para estabelecer a conexão VNP será de responsabilidade da CONTRATADA. A CESAN se compromete apenas a passar o endereço de acesso, protocolo e porta de comunicação. A CESAN não irá prestar suporte técnico a CONTRATADA. A CONTRATADA se compromete ainda a seguir a política de segurança da informação da CESAN. Onde deve-se ressaltar que :

11.88.1 O computador que estiver conectado a VPN não terá permitido acesso a internet.

11.88.2 Cada colaborador deverá possuir uma conta de acesso cuja senha deve ser pessoal e intransferível. Quando um colaborador for desligado da CONTRATADA a CESAN deve ser comunicada para que sua conta de acesso seja desativada.

11.89 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da CESAN: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança, proteção contra programas "mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as ultimas atualizações de segurança do respectivo fabricante, proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.

11.90 Utilizar, durante a vigência do CONTRATO, veículos na cor branca, identificados externamente que estão a serviço da CESAN, de acordo com padrão CESAN, conforme **ANEXO IX**, do edital que a este integra. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da CONTRATADA;

11.91 Utilizar na vigência do CONTRATO, veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.

11.92 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos

11.93 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos SERVIÇOS.

11.94 Em caso de suspeita de irregularidade, os equipamentos da CONTRATADA poderão ficar retidos pela fiscalização para investigação e esclarecimentos.

11.95 Executar os serviços contratados preferencialmente em dias úteis, no horário de 07:30 às 18:00 hs, conforme roteiros estabelecidos pela CESAN, permitida também, a critério da CESAN, a execução nos dias feriados, sábados e domingos, sem ônus de qualquer natureza a CESAN.

11.96 A CONTRATADA deverá verificar e informar a cada ciclo/referência de leitura a classificação imobiliária de todas as matrículas através do dispositivo móvel e repassar esses dados on line em sistema apropriado.

11.97 A CONTRATADA garantirá que somente o agente comercial, com o apoio de seu respectivo monitor, realize os serviços constantes no edital.

11.98 Garantir que exista pelo menos 01 (um) monitor para cada 10 (dez) agentes comerciais por ciclo/localidade em que estiverem sendo executados os serviços do contrato.

11.99 A CONTRATADA garantirá que nenhum agente executará um quantitativo maior que 350 (trezentos e cinquenta) leituras/dia por agente comercial. Quanto aos demais serviços, a contratada garantirá que os agentes comerciais cumpram as demandas diárias determinadas pela CESAN, dentro do horário estabelecido para a execução dos serviços. Mediante prévia autorização da CESAN esse número poderá ser reajustado a fim atender a alguma excepcionalidade.

11.100 A CONTRATADA garantirá que todos agentes comerciais e seus monitores estarão com o mapa impresso atualizado das rotas diárias de execução dos serviços.

11.101 A CONTRATADA informará os erros de sequenciamento/rota sempre que forem observados durante a execução do serviço.

11.102 Garantir que para cada veículo de transporte dos monitores e agentes comerciais, deverá existir 01 (um) motorista que não exerça qualquer atividade de execução e monitoramento dos serviços do contrato.

11.103 As anormalidades de consumo existentes deverão ser previamente tratadas em campo pelo agente de leitura da CONTRATADA. Identificando esta anormalidade ao imprimir a fatura do cliente, o agente de deverá orientar o cliente a proceder com os testes necessários para identificação de anormalidade de consumo.

11.104 A CONTRATADA deverá recepcionar e tratar no prazo determinado todas as reclamações causadas pela má execução de seu serviço. O não cumprimento dessa obrigação implicará em sanções administrativas, conforme descrito no anexo III.

11.105 Autorizar à FISCALIZADORA intervenção total durante a rotina do agente comercial e do monitor para correção de falhas na execução dos serviços.

11.106 Permitir à FISCALIZADORA registro fotográfico das falhas na execução dos serviços.

11.107 Devolver os arquivos com os serviços executados, impreterivelmente, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua execução por meio eletrônico.

11.108 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos SERVIÇOS, destacando-se a legislação ambiental;

11.109 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela CESAN e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CESAN ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CESAN.

11.110 Dar ciência à CESAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos SERVIÇOS.

11.111 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos digitais durante o período em que estes estiverem sob sua guarda.

11.112 Durante o período de mobilização a contratada deverá realizar estudos sobre os ciclos e rotas de leitura, que serão fornecidas pela CESAN.

11.113 A CONTRATADA garantirá que os quantitativos de serviços demandados pela CESAN sejam atendidos integralmente nos prazos determinados pela CESAN.

11.114 Emitir e entregar à CESAN Boletim de Medição em três vias, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do período de medição.

11.115 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de entrega do vale-transporte, do vale-alimentação, plano de saúde e seguro de vida.

11.116 Apresentar junto com a medição mensal, comprovante de pagamento dos salários com assinatura do funcionário.

11.117 Fornecer todo material necessário à execução dos SERVIÇOS.

11.118 Fornecer o formulário para impressão da conta, 2ª via de conta e aviso de débito, emitidas pelo dispositivo móvel em uma via, nas dimensões: comprimento 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m2, com serrilhamento, conforme modelo anexo VIII, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela CESAN a cada renovação do lote de bobinas.

11.119 Entregar mala direta aos clientes sempre que solicitado pela CESAN.

11.120 Manter a título de reserva estoque de segurança de equipamentos, de no mínimo 10%, e de materiais, de no mínimo 100%, necessárias à execução dos serviços do total previsto para operação de 1 (um) mês;

O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

11.121 A contratada deverá preparar os roteiros de leitura no mesmo dia em que os arquivos de leitura forem enviados pela CESAN, salvo casos excepcionais previamente informados.

11.122 É de responsabilidade e ônus da CONTRADA a obtenção dos Alvarás e Licenças municipais, estaduais e federais necessárias para a execução dos serviços do CONTRATO.

11.123 A CONTRATADA deve entregar cópia do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente no município da instalação utilizada para a execução dos serviços do CONTRATO, no prazo máximo de 30 dias corridos após a data de eficácia do CONTRATO.

11.124 Todo material destinado aos serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características construtivas e operacionais.

11.125 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N°

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III
CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA.**

2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R$ .....** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).

4 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal.**

4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.

4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

4.3 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

4.5 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações ***previdenciárias e trabalhistas***, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

4.6 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela**CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN,** que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de **60 (sessenta) dias** após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS,** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.

7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.

8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a ..... (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos

comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.

11.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de leitura de medidores com faturamento, emissão e entrega simultânea da conta e respectivas notificações e/ou comunicados decorrentes da leitura, entrega de segunda via da conta e entrega de conta retida para análise, leitura do hidrômetro através de coletor de dados, sem emissão e entrega de conta para clientes de ciclos especiais, identificação de água e/ou esgoto não cadastrada, e atendimento ao cliente, para todas as localidades do Estado do Espírito Santo que a CESAN presta serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, no presente e no futuro, observados os limites legais.

2 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros com faturamento, emissão e entrega simultânea da conta, revisão cadastral e identificação de ligação clandestina em todos os sistemas atualmente operados ou que futuramente venham a ser operados pela CESAN.

3 - NECESSIDADE

A contratação destes serviços se faz necessária, uma vez que a CESAN não dispõe de mão-de-obra e equipamentos para a realização dos mesmos.

4 - LEGISLAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação deverão atender a Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (legislação de proteção aos Direitos do Consumidor) e a Lei 11.445 de, 05/01/2007 (estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico) e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5 - IMPACTO AMBIENTAL

Estes serviços, por sua própria natureza, não causam impacto ambiental.

6 - ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente ao serviço a ser contratado, bem como adotar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequados.

7 - ECONOMIA NA EXECUÇÃO

Etapas simultâneas de leitura e entrega de contas ensejam a reordenação de grupos/ciclos de faturamento, reorganização das rotas de leitura, eliminação de atividades repetitivas, resultando em menor custo na execução dos serviços. Além disto, a eficácia na preparação de roteiros tem como imediato a economia de tempo de execução, eliminando as visitas sem sucesso, resultando finalmente no menor custo de execução dos serviços.

8 - POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Por se tratar de serviços de natureza contínua, a contratação em pauta gerará de forma efetiva e direta o emprego para profissionais de todos os níveis de formação. Mão de obra carcerária também será utilizada na execução dos serviços.

9 - RETORNO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Para obtenção de melhor retorno e facilidade na execução, a empresa CONTRATADA deverá estabelecer metodologia própria, resultante de estudos técnicos, comportamentais e de comunicação para que possam ser estabelecidas posturas e condutas adequadas de cada cliente e de cada situação que se apresente, culminando nas corretas ações a serem implementadas. O perfil e a constituição da equipe têm papel importante na facilidade da ação e obtenção de melhores resultados.

ANEXO V

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas detalhadas para a execução de cada serviço, sendo obrigada a executá-los em todos os sistemas operados e que futuramente venham a ser operados pela **CESAN**.

A) DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Agentes Comerciais
São os responsáveis pela execução dos serviços de campos do contrato.

Apuração do consumo
É o processo que envolve a leitura do hidrômetro, comparando a metragem cúbica obtida com a leitura anterior, seguida de processamento segundo os parâmetros de e regras definidas pela **CESAN**.

Auditoria
Informações repassadas pela **CONTRATADA** sobre a procedência das reclamações dos clientes, após visita *in loco* ao local da matrícula.

Conta de Água e Esgoto
É o documento utilizado para cobrança dos serviços prestados pela CESAN. Os termos FATURA e CONTA serão utilizados com o mesmo sentido.

Ciclo de leitura
Uma das partes da subdivisão do município, realizada para agrupar as contas com mesmo vencimento e facilitar o trabalho de leitura e entrega de contas.

Conta remanejada
É a conta com endereço de entrega diferente da unidade de consumo, conforme opção do Cliente.

Cronograma de faturamento
Programação mensal das datas de execução das diversas fases do faturamento.

Dispositivo Móvel
Equipamento portátil com capacidade de com capacidade de receber, processar, criticar e armazenar informações coletadas em campo. Dispositivo Móvel e Coletor de Dados Portátil são tratados como sinônimos.

Faturas entregues no repasse
São faturas retidas durante a execução do roteiro de leitura que são analisadas por uma equipe da CESAN e devolvidas à contratada para entrega.

Fornecimento de Água a Terceiros
Cliente fornecendo água para outra economia que não faça parte da sua classificação imobiliária.

Grande Vitória
Região que compreende os municípios de Vitória, Serra (inclusive Praia Grande), Vila Velha, Cariacica e Viana.

Georreferenciamento
Processo de localização geográfica de determinado objeto espacial através da atribuição de coordenadas.

Hidrômetro
Dispositivo de medição cumulativa de água

Interior
Demais municípios do Estado que não se enquadram na região da Grande Vitória.

Imóvel com Ligação Ativa
Imóvel com ligação em situação regular cadastrada, para a qual a **CESAN** presta serviços e está emitindo conta.

Imóvel com Ligação Inativa
Imóvel com ligação cadastrada e suprimida sem a prestação dos serviços da **CESAN**.

Imóvel com Ligação cortada
Ligação de água com abastecimento suspenso temporariamente em razão de inadimplência do cliente sem interrupção do faturamento.

Mala Direta
São comunicados que a **CESAN** dirige a seus clientes, motivados por campanhas institucionais, falta de pagamento da conta, excesso de consumo etc.

Mapa do Roteiro de Leituras
Instrumento de consulta e orientação em campo, durante a jornada de trabalho, evitando deslocamentos desnecessários.

Ocorrências de Leitura
São fatos observados no campo e que definem o tipo de faturamento e oferecem informações acerca do mercado consumidor da CESAN. Algumas ocorrências de leitura ensejam entrega de mala direta, quais sejam: comportamento do consumo, dificuldades de acesso ao hidrômetro, e outras definidas pela **CESAN**, a ser entregue pela contratada (QUADRO DE OCORRÊNCIAS). A qualquer momento a listagem das ocorrências de leitura poderá ser modificada, de acordo com as necessidades da CESAN sem prejuízo ao conteúdo do contrato.

Ramal Predial de Água
Conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre a rede pública e o hidrômetro (inclusive) ou o lugar a ele destinado.

Referência
Mês e ano ao qual se refere o faturamento.

Registro de solicitações do cliente
Registro no coletor de dados ou em formulário das solicitações do cliente.
Retirada de Fraude
Consiste na retirada da fraude de uma ligação onde a suspeita foi confirmada

Roteiro de Leitura
É a parte de um setor da cidade, cujas informações são carregadas em um dispositivo móvel na qual será executada a leitura e a emissão simultânea da conta. Os dados de cada roteiro estão organizadas de tal forma que não há interferência humana sobre a melhor sequência ou qual a primeira e subsequentes leituras irá realizar.

Sequenciamento
Ordenamento sequencial dos imóveis dentro de um roteiro de leitura.

Sistema do dispositivo móvel
Sistema fornecido pela terceirizada instalado no dispositivo móvel para a execução dos serviços de campo e transferência de informações para o sistema de acompanhamento de leitura e sistema integrado de comercialização e atendimento (sicat).

Sistema de acompanhamento de leitura
Sistema fornecido pela terceirizada para acompanhamento on line das ações no roteiro de leitura e demais serviços do contrato.

Sicat - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento
Sistema corporativo responsável por toda a gestão comercial da **CESAN** (cadastro, faturamento, arrecadação, hidrometria, atendimento ao público etc).

B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme descrito na Prescrição Técnica, anexo VII e se dividem nos seguintes grupos:

Serviços Básicos:

Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel com emissão e entrega simultânea de conta
Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (agente terá que chama-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os

dados no dispositivo móvel e, emitindo e entregando a conta ao cliente. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Após realizada a operação de leitura do hidrômetro comanda-se a emissão da fatura na impressora conectada ao dispositivo móvel, aguarda a impressão, confere os dados impressos, analisa a compatibilidade de consumo com o padrão do imóvel, verifica a qualidade de impressão e repassa a fatura as mãos do cliente ou em caixa de correspondência e, em última instância, entrega de outra forma no local da matrícula do imóvel. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da CESAN.

Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta
Consiste em fazer a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (agente terá que chama-lo para acompanhar a leitura) obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel sem a emissão e entrega da conta ao cliente.

Emissão e entrega simultânea de 2ª via de conta, notificação de débito e fatura entregue no repasse
Consiste em fazer a emissão e entrega da 2ª via da conta, quando solicitado pelo cliente, ou a emissão e entrega da notificação de débito ao cliente quando informado pelo sistema, e entrega de faturas retidas para análise.

Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta simultânea para clientes dos ciclos especiais nos municípios da Grande Vitória, município de Fundão e Municípios que compõem a Divisão Litorânea.
Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (agente terá que chama-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da CESAN. Posteriormente haverá entrega de faturas para alguns clientes, de acordo com a determinação da CESAN. Atualmente os ciclos 60 e 80 são considerados ciclos especiais e estão distribuídos nas localidades descritas nas CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO. Os agentes comerciais deverão utilizar motocicletas para deslocamento durante a execução do serviço a fim de otimizar seu tempo de trabalho. É necessário o registro fotográfico para a leitura desses clientes.

Identificação de ligação não cadastrada
Consiste em identificar o imóvel conectado à rede de água e/ou esgoto, que não consta no cadastrado de clientes da **CESAN**. Somente será aceito um registro por localização geográfica e para o pagamento do serviço será necessária a confirmação dos dados pela FISCALIZAÇÃO da CESAN. Trata-se exclusivamente das ligações consideradas clandestinas.

Serviços Complementares:

Serviços de coordenação do contrato
Consiste na disponibilização de técnico com nível superior, completo ou em andamento, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da **CONTRATADA** junto à **CESAN**. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos.. Cabe a este profissional todo trabalho de gestão dos demais profissionais e atividades do contrato.

Serviços de supervisão do contrato
Consiste na disponibilização de profissional de nível médio para supervisão de serviços de campo, com habilitação para dirigir veículos, para exercer a função de supervisão de todos os grupos de serviços do contrato. Cabe também a este gerar os Relatórios do sistema dispositivo móvel, para fins de análise do desempenho dos agentes comerciais; prestar assistência às equipes de campo, auxiliando na tomada de decisão; auxiliar o coordenador do contrato nos serviços de gestão; planejar e executar os treinamentos necessários às equipes; analisar as reclamações recebidas e proceder com as correções necessárias; acompanhar indicadores dos agentes comerciais; realizar feedbacks de melhoria sobre as respectivas monitorias e produtividade; atualizar a equipe quanto a alterações de novos serviços; garantir o perfeito funcionamento dos serviços utilizado por sua equipe; atualizar os sistemas de controle e relatórios de produtividade; garantir que sua equipe tenha pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho.

Programação de serviços
A função Programação tem por objetivo dotar o sistema de uma programação e distribuição de serviços eficaz, de acordo com cronogramas específicos, através da preparação da carga de serviços via microcomputador, que consiste na recepção, conversão, transmissão, à preparação de material de apoio e atendimento, prestando informações e esclarecimentos quanto à execução de serviços de campo. Confeccionar ou alterar os mapas de

roteiros dos Agentes Comerciais. Ademais, cabe também ao programador de serviços acompanhar a execução do serviço no Sistema de Acompanhamento de Leitura, corrigindo possíveis falhas na execução do serviço.

Revisão e inspeção de qualidade de serviço
Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, com habilitação para conduzir motocicletas, para realizar o acompanhamento da execução dos serviços através do sistema de acompanhamento de leitura, informando possíveis erros durante a execução dos serviços; realizar auditorias de averiguação de qualidade dos serviços executados, inclusive quanto a satisfação do cliente; e verificar possíveis causas das anormalidades de consumo in loco sempre que necessário e solicitado pela CESAN;

Base operacional na Grande Vitória
Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 01 (um) supervisores, 02 (dois) programadores de serviço e 02 (dois) revisores/inspetores da qualidade, monitores e agentes comerciais. ***A base terá que ser de uso exclusivo para o objeto do contrato.***

Base operacional no Interior
Consiste na disponibilização de uma base operacional no Interior, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado, com computador, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet, para atender ao supervisor, monitores e agentes comerciais. A base deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao objeto do contrato. Deverá existir uma base operacional em cada uma das Divisões no Interior (Sul e Litorânea).

Em todos os serviços realizados no campo o uso do mapa das rotas de leitura é item obrigatório.

C) LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços mencionados no item B serão executados nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana (Grande Vitória) e nos municípios que compõem as Divisões Litorânea e Sul e em localidades da área abrangida por este edital que futuramente possam ser operadas pela CESAN. Esses números podem variar ao longo do contrato.

A atual área de abrangência da execução dos serviços licitados está descrita abaixo:

Ciclos Normais:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
4500	CARIACICA	89041
4800	VIANA	1916
4801	JUCU (VIANA)	431
4802	ARACATIBA (VIANA)	133
4803	VIANA BAIRROS	13020
5000	VILA VELHA	73398
5001	BARRA DO JUCU	15897
5002	PONTA DA FRUTA	4369

DIVISÃO SUL		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5700	IBATIBA	3845
5900	IUNA	4559
5901	IRUPI	1277

DIVISÃO SUL		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5902	PEQUIA	308
6000	MUNIZ FREIRE	1990
6001	PIACU	584
6400	DIVINO DE SAO LOURENCO	704
6600	DORES DO RIO PRETO	864
7400	CASTELO	6984
8400	RIO NOVO DO SUL	2091
9000	ATILIO VIVACQUA	2151
9200	MUQUI	3002
9400	SAO JOSE DO CALCADO	2824
9600	APIACA	1949
9700	BOM JESUS DO NORTE	3397
9900	PRESIDENTE KENNEDY	1024

DIVISÃO LITORÂNEA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
5200	GUARAPARI	23989
5201	MEAIPE - GUARAPARI	2289
5202	ST MONICA - GUARAPARI	4270
7800	ANCHIETA	5132
7801	IRIRI	1709
7802	UBU	1039
7804	MAEBA	422
8000	PIUMA	9730

Ciclos Especiais:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**
4500	CARIACICA	277
4800	VIANA	43
4801	JUCU (VIANA)	6
4802	ARACATIBA (VIANA)	3
4803	VIANA BAIRROS	54
5000	VILA VELHA	272
5001	BARRA DO JUCU	19
5002	PONTA DA FRUTA	4

DIVISÃO LITORÂNEA		
CÓDIGO	**LOCALIDADE**	**MATRÍCULAS**

5200	GUARAPARI	149
5201	MEAIPE - GUARAPARI	11
5202	ST MONICA - GUARAPARI	14
7800	ANCHIETA	101
7801	IRIRI	15
7802	UBU	19
7804	MAEBA	6
8000	PIUMA	79

Os quantitativos referem-se a fevereiro de 2015 e poderão sofrer alterações ao longo do contrato em virtude de novas concessões, novas ligações nas localidades já existentes e inativação de matrículas.

D) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CESAN** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços em meio digital e/ou via WEB.

Para a execução dos serviços básicos mencionados no item B deste documento, a CONTRATADA utilizar equipamento portátil com requisitos mínimos de sistema e aplicativos, conforme anexo VI.

A CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados na Planilha de Custo seguindo o cronograma de faturamento previsto. Os serviços deverão ser realizados entre as 07:30 e 18:00 horas no mesmo dia de execução, por ciclo de faturamento.

A execução de leitura será realizada em 18 (dezoito) ciclos normais. Cada ciclo será executado em um dia específico por mês. Os ciclos especiais são divididos em dois, com janela de execução de 7 (sete) dias.

A rotina diária de execução do serviço exigirá que todos os funcionários ligados aos serviços do edital registrem sua frequência na base operacional. Após o registro, um veículo enviará todos os agentes comerciais e seus monitores aos locais de execução dos serviços. Esse veículo será de uso exclusivo para a atuação nos serviços deste edital e levará apenas os agentes de leitura, monitores e motoristas. Todas estas funções foram remuneradas através dos preços dos serviços.

Para garantir a execução dos serviços, todos os agentes comerciais e seus monitores deverão possuir o mapa impresso com as rotas diárias de execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá executar a leitura de todos os hidrômetros. Em caso de impedimento, a contratada deverá utilizar os códigos de ocorrência de leitura determinados no **anexo IX**. Caso ocorra algum impedimento diferente dos códigos previstos, o fato deverá ser comunicado imediatamente a **CESAN**. Para os demais serviços, a CESAN disponibilizará e/ou orientará a sua execução diariamente.

Não serão aceitos, em qualquer hipótese, lançamentos de ocorrências graves de leitura antes das 13h00 (treze horas) do dia de leitura. Caso seja gerada ocorrência dessa natureza anterior ao horário mencionado, a CONTRATADA deverá realizar nova leitura e recolher junto ao cliente a fatura entregue anteriormente. Caso a contratada não solucione o problema será cobrada multa por erro de leitura, além de ressarcimento à CESAN de qualquer prejuízo monetário.

Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, lançamentos de ocorrências graves de leitura para clientes do rol especial. Caso seja gerada ocorrência dessa natureza, a CONTRATADA deverá realizar nova leitura e recolher junto ao cliente a fatura entregue anteriormente. Caso a contratada não solucione o problema será cobrada multa por erro de leitura, além de ressarcimento à CESAN de qualquer prejuízo monetário.

A **CONTRATADA** deverá devolver o serviço, com todos os dados da execução, em meio digital e/ou via Web, até as 24h00 (vinte e quatro horas) do dia de sua execução para o sistema comercial da CESAN. Caberá também a **CONTRATADA** verificar diariamente no SICAT e outros sistemas se as atualizações foram efetivadas corretamente.

O prazo de execução e devolução dos serviços deve ser cumprido rigorosamente, salvo quando ocorrerem excepcionalidades e contingências que, após análise da CESAN, justifiquem a mudança momentânea, devendo retornar ao procedimento padrão tão logo aquelas sejam sanadas.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meios de comunicação adequados para que as equipes de campo possam promover o retorno "on-line" dos serviços executados para sua base de dados. Os dados coletados em campo deverão ser registrados em sistema (aplicativo) da própria contratada.

O retorno "on-line" das tarefas será em página na Internet (Sistema de Acompanhamento de Leitura), permitindo o acesso da **CESAN** para consulta de sua base de dados, envolvendo não apenas os dados de execução no campo e registros fotográficos[4] para ***cada serviço***, como também, a programação dos serviços. A **CONTRATADA** deverá permitir que todos os dados do Sistema de acompanhamento de leitura possam ser exportados em formato a ser definido pela **CESAN**. O Sistema de acompanhamento de leitura deverá fornecer os dados conforme especificações descritas no anexo deste edital.

As faturas deverão estar em conformidade com o padrão definidos pela CESAN. Deve existir qualidade que garanta durabilidade nas informações impressas pelo período de pelo menos 5 (cinco) anos, e condições para processamento eletrônico de dados pelos bancos, através da leitura de código de barras nos moldes da FEBRABAN.

Caso o número de ocorrências de leituras que impeça o faturamento pelo medido, seja superior a 20% (vinte por cento) do total de serviços da rota, a **CESAN** poderá optar por não receber o serviço como executado e o mesmo deverá ser refeito pela **CONTRATADA** sem quaisquer outros ônus para a **CESAN** dentro de prazo estipulado pela própria **CESAN**. O cliente também não poderá ser afetado por esse erro, em caso de nova execução do serviço.

Após o processo licitatório serão apresentadas em maiores detalhes as regras de faturamento da CESAN que direcionarão a construção dos sistemas e o trabalho dos agentes comerciais.

Os serviços básicos serão considerados executados quando atenderem aos seguintes retornos de campo:

1) Leitura do hidrômetro, faturamento, emissão e entrega simultânea de conta através do dispositivo móvel:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Conta emitida de maneira legível (alta qualidade);
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Retenção da conta para os casos de anomalia de consumo e valor;
- Conta entregue ao cliente;
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água.
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a CESAN no prazo previsto.

2) Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Análise do consumo;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa;
- Entrega da mala direta (pré-impressa), quando houver;
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura;
- Devolução do arquivo com o serviço executado a CESAN no prazo previsto.

3) *Emissão e entrega simultânea de 2ª via de conta, notificação de débito e fatura entregue no repasse*

- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da 2ª via da conta quando solicitada pelo cliente;
- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de débito quando informado pelo sistema.
- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de ocorrência quando informado pelo sistema;
- Entrega de fatura retida.
- Atendimento aos clientes com contas retidas para análise.
- Realizar testes para a confirmação da solução do problema.
- Entrega de faturas no repasse.

[4] Para os serviços de leitura será necessário registro fotográfico em casos de ocorrências graves, moderadas, informativas e anormalidades de consumo e valor. Os demais serviços exigirão registros fotográficos completos, não restritos a apenas uma imagem por matrícula.

4) Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta simultânea para clientes dos ciclos especiais nos municípios da Grande Vitória, Município de Fundão e Municípios que compõem a Divisão Litorânea.

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura;
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água;
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a CESAN no prazo previsto.
- Posterior entrega de faturas para clientes dos ciclos especiais, conforme determinação da CESAN.

5) Identificação de ligação de água e/ou esgoto não cadastrada[5]:

- Identificação de imóvel que esta fazendo uso da água da **CESAN** e/ou conectado a rede de esgoto e que não consta no cadastro de clientes da **CESAN**.
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura.
- Devolução do arquivo com o serviço executado a **CESAN** no prazo previsto.
- Confirmação pela fiscalização da procedência da informação.

Ademais, a **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços complementares com a mesma QUALIDADE dos serviços básicos, atendendo as expectativas da **CESAN**. Não serão aceitos serviços que não possuam as especificações repassadas pela **CESAN**.

A **CONTRATADA** deverá recepcionar todas as reclamações relativas aos serviços prestados, e através de formulário padrão (auditoria), evidenciar *in loco* a procedência das mesmas, dentro de prazo estipulado pela CESAN. Caso a FISCALIZADORA julgue procedente a reclamação, após o envio do formulário e confrontação das informações com os sistemas da CESAN, esta será cobrada da **CONTRATADA** conforme tabela exposta na alínea "E" deste documento. Ademais, o descumprimento do prazo para envio do formulário (resposta) também implicará em penalização da **CONTRATADA**.

Cada reclamação enviada à contratada será tratada como serviço disponibilizado e seu retorno poderá ser visto como serviço executado ou erro. Não será realizado pagamento para essa atividade por sua natureza de falha na execução dos serviços do contrato.

E) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.

Qualquer ***prejuízo*** ocasionado por erro ou atraso na execução dos serviços será cobrado integralmente da **CONTRATADA**.

E.1) MULTA POR ERRO

Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em ***multa para cada erro apurado***, conforme estabelecido na Tabela abaixo:

Nº	ERROS (GRUPO FATURAMENTO)	MULTIPLICADOR (α)					
		Até 1000	1001 - 1500	1501- 2000	2001 - 2500	2501 - 3000	Acima de 3000
1	Erro na Leitura do Hidrômetro (EL)	1	2	3	4	5	6
2	Não realização de leitura sem aviso prévio e justificativa comunicada formalmente (NL)	1	2	3	4	5	6

[5] A ligação clandestina identificada será enviada apenas em uma referência (uma única vez).

3	O não lançamento de ocorrência de leitura ou lançamento indevido de ocorrência que não corresponda à realidade de campo, para ocorrências graves e moderadas (OG)	1	2	3	4	5	6
4	O não lançamento de ocorrência de leitura ou lançamento indevido de ocorrência que não corresponda à realidade de campo, para ocorrências informativas (OI)	1	2	3	4	5	6
5	Conta não entregue ao cliente, entregue indevidamente ou em endereço errado (NE)	1	2	3	4	5	6

Nº	ERROS (GRUPO ARRECADAÇÃO)	MULTIPLICADOR (α)					
		Até 100	101-150	151-200	201-250	251-300	Acima de 300
6	Divergência de valores entre conta entregue ao cliente e de arquivo de retorno (DV)	3	4	5	6	7	8
7	Conta entregue com baixa qualidade de impressão que impossibilite o pagamento (EI)	1	2	3	4	5	6
8	Entrega de Conta com anomalia de valores (AV)	3	4	5	6	7	8
Nº	**ERROS (GRUPO RECLAMAÇÕES E CLANDESTINOS)**	**MULTIPLICADOR (α)**					
		Até 50	**51-100**	**101-150**	**151-200**	**201-250**	**Acima de 250**
9	Informação imprecisa ou falsa nas auditorias de reclamações dos clientes (RC)	2,5	5	7,5	10	12,5	15
10	Auditorias de reclamações dos clientes entregue fora do prazo estipulado pela CESAN (FP)	2,5	5	7,5	10	12,5	15
11	Reclamações reincidentes classificadas como procedentes pela FISCALIZADORA (RR)	2	3	4	5	6	7
12	Omitir existência de ligação de água ou de esgoto em rota de leitura não cadastrada na CESAN (OL)	0,5	1	2	3	4	5
Nº	**ERROS (GRUPO SISTEMA)**	**MULTIPLICADOR (α)**					
		Até 100	**101-150**	**151-200**	**201-250**	**251-300**	**Acima de 300**

13	Informações imprecisas ou falsas no Sistema de Acompanhamento de Leitura (IF)	2	3	4	5	6	7

Haverá multa para cada erro apurado e a composição de cálculo da multa levará em consideração o tipo de erro, a quantidade de erros por grupo, o Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE[6]) e um multiplicador (α) para cada tipo de erro. Esse multiplicador será determinado pelo somatório de erros por grupo, ou seja, quanto maior for o número de erros somados maior será o multiplicador para cada tipo de erro.

O cálculo da multa por erro será realizado por grupos e ao final será contabilizado o somatório. As fórmulas de cálculo são:

$$ME_{FAT} = \left(\alpha * \sum \mathrm{EL} + \alpha * \sum \mathrm{NL} + \alpha * \sum \mathrm{OG} + \alpha * \sum \mathrm{OI} + \alpha * \sum \mathrm{NE}\right) * \mathrm{VRTE}$$

$$ME_{ARREC} = \left(\alpha * \sum \mathrm{DV} + \alpha * \sum \mathrm{EI} + \alpha * \sum \mathrm{AV}\right) * \mathrm{VRTE}$$

$$ME_{RECL} = \left(\alpha * \sum \mathrm{RC} + \alpha * \sum \mathrm{FP} + \alpha * \sum \mathrm{RR} + \alpha * \sum \mathrm{OL}\right) * \mathrm{VRTE}$$

$$ME_{SIST} = \left(\alpha * \sum \mathrm{IF}\right) * \mathrm{VRTE}$$

onde,

ME_{FAT} = multa por erro do grupo faturamento
ME_{ARREC} = multa por erro do grupo arrecadação
ME_{RECL} = multa por erro do grupo reclamações e clandestinos
ME_{SIST} = multa por erro do grupo sistema
α = multiplicador determinado pelo somatório dos erros
$\sum \mathrm{EL}$ = somatório dos erros na leitura do hidrômetro
$\sum \mathrm{NL}$ = somatório das não realizações de leitura sem aviso prévio e justificativa comunicada formalmente
$\sum \mathrm{OG}$ = somatório dos não lançamentos de ocorrência de leitura ou lançamentos indevido de ocorrência que não correspondam à realidade de campo, para ocorrências graves e moderadas
$\sum \mathrm{OI}$ = somatório dos não lançamentos de ocorrência de leitura ou lançamentos indevidos de ocorrência que não corresponda à realidade de campo, para ocorrências informativas
$\sum \mathrm{NE}$ = somatório das contas não entregues ao cliente, entregues indevidamente ou em endereços errados
$\sum \mathrm{DV}$ = somatório das divergências de valores entre conta entregue ao cliente e de arquivo de retorno
$\sum \mathrm{EI}$ = somatório das contas entregues com baixa qualidade de impressão que impossibilitem o pagamento
$\sum \mathrm{AV}$ = somatório das entregas de conta com de anomalia de valores
$\sum \mathrm{RC}$ = somatório das informações imprecisas ou falsas nas auditorias de reclamações dos clientes
$\sum \mathrm{FP}$ = somatório das auditorias de reclamações dos clientes entregues fora do prazo estipulado pela CESAN
$\sum \mathrm{RR}$ = somatório das reclamações reincidentes classificadas como procedentes pela FISCALIZADORA
$\sum \mathrm{OL}$ = somatório das omissões de existência de ligação de água ou de esgoto em rota de leitura e não cadastrado na CESAN
$\sum \mathrm{IF}$ = somatório das informações imprecisas ou falsas no sistema de acompanhamento de leitura

A multa total por erro dos clientes do rol comum será:

$$MULTA\ POR\ ERRO = ME_{FAT} + ME_{ARREC} + ME_{RECL} + ME_{SIST}$$

A multa total por erro dos clientes do rol especial será:

$$MULTA\ POR\ ERRO = 1000 * (ME_{FAT} + ME_{ARREC} + ME_{RECL} + ME_{SIST})$$

[6] VRTE – Valor de Referencia do Tesouro Estadual. Para maiores informações acessar o portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo em <www.sefaz.es.gov.br>.

Mensalmente serão apurados os erros e calculado o valor da multa, que será retida na fatura.

A fim de evitar penalização, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e plano de ação para solução do erro. Em caso de aceite por parte da FISCALIZAÇÃO a multa não será aplicada.

E.2) MULTA POR ATRASO

A **CONTRATADA** devolverá o serviço com todos os dados da execução, em meio digital e/ou via Web, até as 24h00 (vinte e quatro horas) do dia de sua execução. Este arquivo será específico com os dados para atualização dos sistemas da CESAN. Haverá também penalidade à contratada no caso de atraso do arquivo de retorno para o SICAT. A fórmula de cálculo é dada por:

$$MA = 1000 * DIA * CL$$

Onde:

$MA =$ Multa por atraso no envio do arquivo de retorno dos serviços
$DIA =$ Número de dias de atraso
$CL =$ Quantidade de ciclos/localidade entregues em atraso

O cálculo da multa tem como base o arquivo de retorno para cada ciclo/localidade em dada referência.

Para que a CONTRATADA não seja penalizada será necessário justificar o motivo do atraso e esta justificativa deverá ser aceita pela CESAN.

E.3) ÍNDICE DE DESEMPENHO

Como critério de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA, mensalmente será levantado o Índice de Desempenho da Execução dos Serviços - IDES.

O cálculo do IDES se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$IDES = \frac{\sum SE}{\sum SD + \Sigma ER}$$

Onde:

$IDES$ = Índice de desempenho da execução dos serviços no período
ΣSE = Somatório dos serviços executados no período
ΣSD = Somatório dos serviços disponibilizados no período
ΣER = Somatório dos erros no período

Os serviços serão considerados executados quando os dados entregues (serviços disponibilizados) para execução forem devolvidos integralmente no prazo estipulado sem erros.

O IDES mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será o seguinte:

- ✓ 0,96 para o 1° de mês de execução dos serviços
- ✓ 0,97 para o 2° de mês
- ✓ 0,98 para o 3° de mês
- ✓ 0,99 para o restante do **CONTRATO**

A **CONTRATADA** será notificada quando o valor do IDES ficar abaixo do mínimo exigido e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se oficialmente à fiscalizadora do contrato. Caberá a Fiscalização da **CESAN** analisar a justificativa da **CONTRATADA**, quando apresentada dentro do prazo**,** para a aplicação ou não das penalidades previstas. A não manifestação pela **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado implicará em acatamento, permitindo a **CESAN** cobrar inteiramente o valor notificado.
Ocorrendo apuração do IDES com valor inferior ao estipulado, a **CONTRATADA** será notificada. Caso ocorram 03 (três) notificações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do **CONTRATO**, a CESAN poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO**.

A empresa será multada caso seu IDES seja inferior ao valor determinado como aceitável, conforme fórmula abaixo medida em percentual:

$$M = (0{,}99 - IDES) * 50$$

Ocorrendo apuração do IDES com valor inferior a 0,99 será cobrado multa da **CONTRATADA**, limitada ao percentual de 10% do valor da medição do período. A **CONTRATADA** será notificada sempre que houver multa dessa natureza.

Nas primeiras três medições, a multa referente ao IDES abaixo da meta não será aplicada, apenas será apurado o índice e comunicado a **CONTRATADA**.

E.4) FORMA DE RETENÇÃO

No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas não foram aceitas pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados no prazo e aqueles cujas justificativas também não foram aceitas pela Fiscalização. Para os erros apurados, será calculado o valor total das multas, que será retida diretamente da(s) nota(s) fiscal (is) daquela medição, através de Ordem de Retenção.

F) INFRAESTRUTURA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar exclusivamente para a gestão do contrato de uma estrutura composta de:

Infraestrutura	
Base operacional e veículos	01 base operacional com escritório na Grande Vitória
	02 bases operacionais no interior (Divisões Litorânea e Sul)
	01 veículo de 1000 cilindradas para coordenador
	01 veículo de 1000 cilindradas para supervisor
	02 motocicletas para revisores/inspetores de qualidade
Mão de obra	01 coordenador do contrato
	01 supervisor de serviço de campo
	02 programadores de serviços
	02 revisores/inspetores de qualidade

Nas bases operacionais a **CONTRATADA** deverá manter equipamentos e acessórios tais como mesas, cadeiras, microcomputadores, impressoras, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender as demandas do coordenador do contrato, supervisores, programadores de serviço, monitores e agentes comerciais.

Toda a infraestrutura disponibilizada para a ***gestão*** dos serviços está sendo remunerada pela CESAN através deste edital. Desse modo, as bases operacionais, a mão de obra e os veículos disponibilizados para este serão de uso exclusivo para este contrato.

Os veículos disponibilizados para a gestão do contrato não poderão ser utilizados para a execução dos serviços de campo, apenas como apoio, ou seja, os veículos do gestor do contrato, supervisor e revisor/inspetor de qualidade não serão usados para a execução dos serviços básicos.

G) EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços de campo para cada um dos funcionários:

- Coletor de dados conforme especificações técnicas do **anexo VI.**
- Impressora térmica direta com interface de comunicação bluetooth;
- Baterias reservas.
- 01 Chave para abrir caixa enterrada termoplástica.
- 01 Chave para abrir caixa enterrada com tampa de ferro.
- 01 Luva de borracha
- 01 Mochila
- Conjunto de EPI's

- Bobina de papel termossensível com comprimento 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m2, com serrilhamento, conforme modelo **anexo IX**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela CESAN a cada renovação do lote de bobinas (para os serviços em que na composição de custo possuam essa necessidade).

Deve existir um número mínimo de coletores de dados com base no número de agentes comerciais e ligações descritas na alínea C, atendendo a demanda de serviços no ciclo com o maior número de ligações.

Deverá existir reserva de equipamentos de pelo menos 10%. Esse montante adicional já está incluso no valor de cada serviço do contrato.

Todos os equipamentos eletrônicos deverão possuir carga (bateria) com capacidade para cumprir toda jornada de trabalho diária.

Os suprimentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA** e estão inclusos nos preços dos serviços.

A CONTRATADA garantirá que todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços sejam adquiridos a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS) e que as notas fiscais de compra sejam apresentadas ao final do período de mobilização. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá zelar para que os equipamentos adquiridos mantenham-se em condições adequadas. A substituição desses equipamentos durante a validade do contrato é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os custos para aquisição dos equipamentos novos foram considerados nos preços unitários dos serviços.

H) PLANO DE CONTINGÊNCIA

A CONTRATADA deverá apresentar proposta de "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços.

O Plano de Contingência deverá ser apresentado na assinatura do contrato, ficando sujeito à aprovação prévia da CESAN.

Deverão ser descritas nos plano de contingência as ações para pelo menos os casos de:
- Impossibilidade de apurar o consumo;
- Falha ou quebra de equipamentos;
- Perda de equipamentos de dados e programas;
- Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;
- Local alternativo;
- Greve de funcionários;
- Greve do transporte coletivo;
- Impossibilidade de execução dos serviços em áreas de risco.

O descritivo das ações deverá conter pelo menos:
- Ações corretivas;
- Forma de mobilização de pessoal;
- Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;
- Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;
- Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua origem;
- Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada;
- Digitação das leituras apuradas, caso exista falha de sistema.

A revisão do plano de contingência deverá ser realizada sempre que solicitado pela CESAN.

I) RECURSOS HUMANOS

I.1) ESCOPO DO TRABALHO

Do monitor:

- Coordenar e acompanhar as equipes na execução da leitura de hidrômetros e entrega de contas via dispositivo móvel;

- Tomar conhecimento dos roteiros a serem executados no dia;
- Verificar as condições de funcionamento dos veículos, dispositivo móvel e impressoras;
- Verificar se os Agentes Comerciais de Campo escalados para o dia estão presentes, tomando providências junto a programação para eventuais substituições de ausentes;
- Verificar se os agentes comerciais estão utilizando os uniformes e EPI's.
- Reunir os Agentes Comerciais dentro do horário previsto para a entrega do material e instruções para execução dos serviços do dia;
- Acompanhar a distribuição dos agentes comerciais no ponto "0" de cada roteiro de acordo com a sequência determinada pela programação, conforme material de apoio;
- Acompanhar a execução dos serviços dos Agentes Comerciais de Campo, visando manter o padrão de qualidade, corrigindo possíveis irregularidades, orientando e auxiliando-os quando necessário;
- Atender solicitações dos Agentes Comerciais de Campo, prestando as informações necessárias, ou dirigindo-se até o local para solução do problema;
- Entrar em contato com o usuário com a finalidade de solicitar providências para facilitar a execução de leitura de hidrômetros e entrega de contas (portão fechado, cachorro bravo, casa fechada, difícil acesso, etc.), prestar esclarecimentos sobre a conta; avaliar a qualidade da leitura de hidrômetros, entrega de conta, postura do Agente e satisfação do usuário;
- Prestar auxílio ao Agente Comercial de Campo, na ocorrência de problemas técnicos - operacionais do dispositivo móvel, dirigindo-se até o local;
- Entrar em contato com a programação, visando solicitar orientações para a tomada de decisões em problemas que possam interferir na execução dos serviços em campo;
- Recolher o dispositivo móvel após a jornada de trabalho, verificando seu funcionamento e entregando à programação;
- Relatar à Supervisão fatos ocorridos no dia, entregando os relatórios após conferência e justificando tomada de decisão em campo, quanto a execução dos serviços;
- Tomar conhecimento da programação do próximo dia, prestando informações à programação quanto a possível substituição de pessoal escalado e demais providências pertinentes a rotina diária de trabalho.

Do agente comercial:

- Sempre comunicar sua chegada ao local de realização do serviço, procedendo este, preferencialmente, na presença do responsável pela matrícula.
- Executar a leitura de hidrômetros, emissão e entrega de conta de água, esgoto e serviços, utilizando-se do dispositivo móvel;
- Identificar e registrar via dispositivo móvel anormalidades existentes nas ligações, bem como alterações de classificação econômica;
- Prestar informações e esclarecimentos ao usuário, quanto à leitura, consumo, serviços, tarifas, etc., quando solicitado;
- Entrar em contato com a central de programação ou com seu Monitor, quando da ocorrência de problemas ou dificuldades na execução de serviços de seu roteiro de trabalho;
- Evitar ao máximo o uso de ocorrências de leitura, mas sempre registrar imagens quando for necessário lançar mão de alguma ocorrência de leitura ou anormalidade de consumo ou valor;
- Prestar informações ao Monitor quando solicitado, quanto à execução dos serviços;
- Proceder com a entrega de contas, emitidas via sistema, conforme programação e cronogramas preestabelecidos;
- Realizar as atualizações de classificação econômica nas matrículas determinadas pela CESAN, registrando as informações de maneira correta e com comprovação através de imagens.
- Sempre que identificada alguma ligação de água e/ou esgoto não cadastrada informar a CESAN sua existência via dispositivo móvel, registrando sua localização geográfica (latitude e longitude) e imagens para facilitar localização pela equipe da CESAN.
- Posicionar o Monitor Comercial, no final da jornada de trabalho, dos serviços executados, dificuldades encontradas e alternativas para otimização dos roteiros.

As atribuições e requisitos dos demais envolvidos no contrato estão explanadas nas prescrições técnicas, uma vez que seus serviços são remunerados separadamente não compondo os preços unitários dos serviços básicos.

I.2) REQUISITOS

Os recursos humanos deste edital deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 80% dos agentes comerciais com ensino médio completo;
- Monitores com ensino médio completo;
- Programador de serviço com ensino médio completo;

- Supervisores com ensino médio completo;
- Revisores/inspetores da qualidade com ensino médio completo;
- Coordenador do contrato com ensino superior completo ou em andamento;Coordenador e supervisores com, pelo menos, carteira de habilitação para carro;
- Revisores/inspetores e agentes de comerciais dos ciclos especiais com, pelo menos, carteira de habilitação motocicleta;
- Todos os envolvidos no contrato deverão comprovar ter conhecimento básico em informática, através de certificados de conclusão de curso.
- A contratada deverá apresentar perfil psicológico de todos os funcionários ligados ao edital no ato de sua contratação.

Todos os funcionários deverão participar de treinamento inicial e, continuamente, passarão por treinamento de reciclagem e novas aprendizagens;

Utilizar na execução dos SERVIÇOS previstos pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.

Todos os funcionários deverão dispor de todos os equipamentos de proteção individual. Se o funcionário da CONTRATADA estiver em desacordo com o mencionado, a FISCALIZAÇÃO registrará através de fotografias essa falhas e encaminhará a CESAN. Nesse caso será aplicada sanção administrativa.

Além da equipe de gestão do contrato, deverá existir pelo menos 01 (um) monitor para cada 10 (dez) agentes comerciais. Somente o agente comercial, com o apoio de seu respectivo monitor, realizará os serviços constantes no edital.

Garantir aos agentes comerciais remuneração equivalente a 1,00 (um) salário base estabelecido pelo **SINDUSCON**[7] para o cargo (função) de oficial. Para os monitores de campo, utilizar como referência 1,00 (um) salário base do oficial pleno.

Funcionários vinculados ao contrato serão utilizados apenas neste, não podendo atuar em serviços de outros contratos, uma vez que toda remuneração está embutida nos custos do contrato.

Cada agente comercial deverá executar no máximo 350 (trezentos e cinquenta) leituras por dia. Esse número garantirá que os demais serviços possam ser executados pelo agente comercial durante a jornada de trabalho estabelecida.

Os agentes comerciais designados para a leitura dos ciclos especiais deverão executar as leituras, seguindo rigorosamente o cronograma repassado pela CESAN.

[7] Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dispositivo Móvel

Dispositivo Móvel é o equipamento portátil com capacidade de com capacidade de receber, processar, criticar e armazenar informações coletadas em campo. Dispositivo Móvel e Coletor de Dados Portátil é tratado como sinônimo.

Para realizar os serviços, objeto do edital, o equipamento deverá executar aplicativo específico fornecido pela CONTRATADA. O dispositivo móvel deverá conter pelo menos os seguintes requisitos:

• Implementar os padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g;
• Suportar os protocolos de WPA, WPA2 e IEEE 802.1x;
• Suportar o protocolo TCP/IP;
• Rádio Bluetooth Class II, v 2.0 + EDR
• Rádio WWLAN GSM 3.5 G HSDPA;
• Módulo de GPS Sirfstar III ou superior;
• Suporte a leitura de simbologias no padrão 2D;
• Sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior;
• Suite de escritório Windows Office Mobile 2003 ou superior;
• Windows Office Outlook Mobile 2003 ou superior;
• Carcaça de material rígido e resistente;
• Peso mínimo de 425 gramas sem bateria;
• Resistir a múltiplas quedas sobre concreto de 1.8m;
• Proteção IP 54;
• Processador de 800Mhz ou superior;
• Memória RAM interna de no mínimo 256MB;
• Memória Flash de 1GB e slot para cartão de memória SD para até 32GB;
• Módulo de entrada para conexões no padrão RS232;
• Bateria de Li-ion de 4.000 mAh ou superior;
• Teclado numérico incorporado à carcaça;
• Teclado com iluminação para operação em ambientes escuros;
• Tela com no mínimo 3,5 polegadas VGA com resolução mínima de 480x640 pixels e película protetora;
• Tela sensível ao toque (touchscreen);
• Câmera digital com resolução mínima de 3.0MP, com flash e autofoco;
• Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos;
• Possuir dispositivo que indique a carga atual da bateria no display ou qualquer outro processo eletrônico que indique o seu estado;
• Docking station com conexão USB;
• O equipamento deve ser fornecido com uma capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário para cada equipamento;
• Deverá ser fornecido 50% de capas reservas para o equipamento;
• O equipamento deve ser fornecido com duas canetas para uso em touchscreen;
• Temperatura de operação mínima de -10ºC a 50ºC;
• Dimensões máximas de 17,78cm x 8,4cm x 4,4cm;
• 01 (ano) de garantia;
• Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

Sistema de Acompanhamento de Leitura

Trata-se de um sistema integrado que permite a instalação de aplicativo, no dispositivo móvel, para o registro da execução dos serviços e transmissão “online” das informações para a base de dados da contratada. A transmissão de dados deverá ser exibida em página na internet específica, permitindo acompanhamento do trabalho de campo dos agentes comerciais.

O sistema de leitura deverá obedecer aos critérios necessários para a transmissão de dados ao sicat, que serão apresentados após o processo licitatório. O sistema deverá executar os serviços obedecendo a cronograma e roteiro determinados pela CESAN.

A partir da execução dos serviços de cada agente comercial, deverão existir no sistema condições de verificar "online" a execução dos serviços em cada uma das matrículas, as ocorrências utilizadas, a hora de execução do serviço e o número de cada hidrômetro. Através de cada uma das matrículas, deverá existir a possibilidade de visualizar todas as informações das ligações com serviços executados. O sistema de acompanhamento de leitura deverá conter no mínimo as seguintes informações para acompanhamento e devolução dos serviços em campo:

1. As rotas de leitura e as tarefas de cada um dos agentes comerciais;
2. Os registros de execução dos serviços;
3. Imagens (fotos) para todas as ocorrências de leitura e anormalidade de consumo;
4. Imagens (fotos) para os registros dos serviços de identificação de ligação não cadastrada;
5. Posição geográfica (latitude e longitude) dos serviços de identificação de ligação não cadastrada;
6. Os nomes dos agentes comerciais e monitores, com suas respectivas matrículas.
7. Indicadores e informações de acompanhamento online das tarefas dos agentes comerciais:
    - quantidade de leituras disponibilizadas para cada agente;
    - quantidade de notificações a ser entregue em cada tarefa;
    - quantidade de ocorrências graves, moderadas e informativas,
    - quantidade executada durante a tarefa e a quantidade pendente de execução;
    - capacidade da bateria de cada dispositivo móvel;
    - Marcação para clientes especiais, os diferenciando dos demais;
8. Imagens para as anormalidade encontradas, de acordo com a Diretriz Comercial da CESAN;
9. Imagens para as ocorrências de leitura;
10. A sequência da ligação no sistema da CESAN;
11. O nome do agente comercial e o número de registro do dispositivo;
12. Localização geográfica (latitude e longitude);
13. Matrícula (com DV);
14. Nome do responsável pelo imóvel;
15. Nome do proprietário do imóvel;
16. Endereço completo;
17. Nº de economias;
18. Grupo de consumo;
19. Situação de água e esgoto;
20. Informações da fatura (leitura, consumo medido, tipo de leitura, tipo de faturamento, ocorrência, retenção da fatura, valor da fatura, etc.);
21. Imagem (fotos) para todas as leituras de clientes especiais;
22. Campo para envio de mensagem diretamente para os agentes comerciais;
23. Alerta de reclamações registradas na matrícula, informando na referência seguinte que houve registro de algum tipo de reclamação.

Deverá existir um sistema de "filtros" para selecionar as informações necessárias à análise das atividades das equipes de campo. Essa característica de filtros deverá facilitar as atividades de forma a otimizar a solução de problemas.

No sistema deverá existir informações compiladas por ciclo, município (localidade), por agente comercial, por monitor, por referência e outras que a CESAN julgar necessárias.

Também deve existir histórico por matrícula, durante toda a vigência do contrato. Deverão existir, no mínimo, todas as informações relatadas nas especificações técnicas nesse histórico.

Todas as informações deverão ser apresentadas em idioma português.

Impressora Portátil

Equipamento utilizado para a impressão de faturas dos serviços de leitura e entrega simultânea, e serviço de impressão de notificação e segunda via de conta. O equipamento deverá realizar no mínimo:

1. Impressão em papel termossensível utilizando bobina com comprimento de 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m2, com serrilhamento, conforme modelo anexo IX
2. Interface de comunicação Bluetooth.
3. Bateria de alta durabilidade, com capacidade de executar todas as tarefas previstas durante uma jornada de trabalho (8,8 horas).
4. Impressão de código de barras com alta qualidade seguindo padrão FEBRABAN.
5. Cabo de conexão compatível com o dispositivo móvel.

ANEXO VII
PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

ITEM: 01
CÓDIGO: 6990002774
DESCRIÇÃO: Leitura do hidrômetro, faturamento, emissão e entrega simultânea de conta através de dispositivos móveis
UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (agente terá que chama-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel e, emitindo e entregando a conta ao cliente. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Após realizada a operação de leitura do hidrômetro comanda-se a emissão da fatura na impressora conectada ao dispositivo móvel, aguarda a impressão, confere os dados impressos, analisa a compatibilidade de consumo com o padrão do imóvel, verifica a qualidade de impressão, e repassa a fatura, as mãos do cliente ou em caixa de correspondência e, em última instância entrega de outra forma no local da matrícula do imóvel. Quando o agente verificar no visor do DISPOSITIVO MÓVEL, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da CESAN.

2. CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Conta emitida de maneira legível (alta qualidade);
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Retenção da conta para os casos de anomalia de consumo e valor;
- Conta entregue ao cliente;
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água.
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a **CESAN** no prazo previsto.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Locação de veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo dois anos de uso contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **anexo V - "Condições Gerais de Execução**".
- Coletor de dados conforme **especificações técnicas no anexoVI.**
- Impressora térmica direta com interface de comunicação bluetooth, conforme especificações técnicas no anexo IV.
- Bobina de papel termossensível com comprimento 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m2, com serrilhamento, conforme modelo anexo VIII, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela CESAN a cada renovação do lote de bobinas.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros que permita o acompanhamento "online" da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.

- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- Mapa impresso da Rota de leitura atualizado
- BDI

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas condições gerais de execução e contrato.

ITEM: 02
CÓDIGO: 6990002775
DESCRIÇÃO: Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta
UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em fazer a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (agente terá que chama-lo para acompanhar a leitura) obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel sem a emissão e entrega da conta ao cliente.

2. CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:
- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Análise do consumo;
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa;
- Entrega da mala direta (pré-impressa), quando houver;
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura;
- Devolução do arquivo com o serviço executado a CESAN no prazo previsto.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:
- Locação de veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo dois anos de uso contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do anexo “Condições Gerais de Execução”.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas **no anexo VI.**
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e que permita o acompanhamento “online” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- Abono de assiduidade.
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- Mapa impresso da Rota de leitura atualizado
- BDI

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas condições gerais de execução e contrato.

ITEM: 03
CÓDIGO: 6990002776
DESCRIÇÃO: Emissão e entrega simultânea de 2ª via de conta, notificação de débito e fatura entregue no repasse
UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em fazer a emissão e entrega da 2ª via da conta, quando solicitado pelo cliente, ou a emissão e entrega da notificação de débito ao cliente quando informado pelo sistema, e entrega de faturas retidas para análise.

2. CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da 2ª via da conta quando solicitada pelo cliente;
- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de débito quando informado pelo sistema.
- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de ocorrência quando informado pelo sistema;
- Entrega de fatura retida.
- Atendimento aos clientes com contas retidas para análise.
- Realizar testes para a confirmação da solução do problema.
- Entrega de faturas no repasse.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Locação de veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo dois anos de uso contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do anexo “Condições Gerais de Execução”.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **anexo VI.**
- Impressora térmica direta com interface de comunicação bluetooth, conforme especificações técnicas no **anexo VI.**
- Bobina de papel termossensível com comprimento 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m2, com serrilhamento, conforme modelo **anexo IX**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela CESAN a cada renovação do lote de bobinas.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e que permita o acompanhamento “online” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- Mapa impresso da Rota de leitura atualizado
- BDI

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas condições gerais de execução e contrato.

ITEM: 04
CÓDIGO: 6990002778
DESCRIÇÃO: Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta para ciclos especiais
UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (agente terá que chama-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da CESAN. Atualmente os ciclos 60 e 80 são considerados ciclos especiais e estão distribuídos nas localidades descritas nas CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO. Os agentes comerciais deverão utilizar motocicletas para deslocamento durante a execução do serviço a fim de otimizar seu tempo de trabalho.

2. CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura;
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água.
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a **CESAN** no prazo previsto.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta com no máximo dois anos de fabricação, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do anexo “Condições Gerais de Execução”.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no anexo IV.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e sistema de acompanhamento “online”.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Adicional de periculosidade.
- Uniformes (calça, jaleco e camiseta).
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- Mapa impresso da Rota de leitura atualizado
- BDI

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas condições gerais de execução e contrato.

ITEM: 05
CÓDIGO: 6990002779
DESCRIÇÃO: Identificação de ligação de água e/ou esgoto não cadastrada
UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em identificar o imóvel conectado à rede de água e/ou esgoto, que não consta no cadastrado de clientes da **CESAN**. Somente será aceito um registro por localização geográfica. Para o pagamento do serviço será necessária à confirmação dos dados pela FISCALIZAÇÃO da CESAN.

2. CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Identificação de imóvel que esta fazendo uso da água da CESAN e/ou conectado a rede de esgoto e que não consta no cadastro de clientes da CESAN.
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura, informando a localização geográfica (latitude e longitude), e registro de imagens do local (fotos da fachada) para confirmar a localização.
- Devolução do arquivo com o serviço executado a CESAN no prazo previsto.
- Confirmação pela fiscalização da procedência da informação.

3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Locação de veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo dois anos de uso contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do anexo “Condições Gerais de Execução”.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **anexo VI.**
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros que permita o acompanhamento “online” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 1,00 (um) vezes o salário para oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- Mapa impresso da Rota de leitura atualizado
- BDI

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas condições gerais de execução e contrato. Somente será aceito um registro por localização geográfica e para o pagamento do serviço será necessária a confirmação dos dados pela FISCALIZAÇÃO da CESAN.

ITEM: 06
CÓDIGO: 6990002780
DESCRIÇÃO: Serviços de Coordenação do Contrato
UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de técnico com nível superior, completo ou em andamento, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da **CONTRATADA** junto à **CESAN**. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos. Cabe a este profissional todo trabalho de gestão dos demais profissionais e atividades do contrato.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) coordenador com curso superior.
- Locação de automóvel de 1000 cilindradas com no máximo dois anos de uso contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Encargos sociais e BDI.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- Abono de assiduidade.
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Seguro de vida
- Vale alimentação.
- Vale transporte.
- Plano de saúde.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 07
CÓDIGO: 6990002781
DESCRIÇÃO: Serviços de supervisão
UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio para supervisão de serviços de campo, com habilitação para dirigir veículos, para exercer a função de supervisão de todos os grupos de serviços do contrato. Cabe também a este gerar os Relatórios do sistema dispositivo móvel, para fins de análise do desempenho dos agentes comerciais; prestar assistência às equipes de campo, auxiliando na tomada de decisão; auxiliar o coordenador do contrato nos serviços de gestão; planejar e executar os treinamentos necessários às equipes; analisar as reclamações recebidas e proceder com as correções necessárias; acompanhar indicadores dos agentes comerciais; realizar feedbacks de melhoria sobre as respectivas monitorias e produtividade; atualizar a equipe quanto a alterações de novos serviços; garantir o perfeito funcionamento dos serviços utilizado por sua equipe; atualização das fotografias dos funcionários no site da contratada; atualizar os sistemas de controle e relatórios de produtividade; garantir que sua equipe tenha pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra 01 (um) supervisor.
- Locação de automóvel de 1000 cilindradas com no máximo dois anos de uso contados a partir da assinatura do contrato incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Encargos sociais e BDI.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Abono de assiduidade.
- Seguro de vida.
- Vale alimentação.
- Vale transporte.
- Plano de saúde.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 08
CÓDIGO: 6990002782
DESCRIÇÃO: Programação de serviços
UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A função Programação tem por objetivo dotar o sistema de uma programação e distribuição de serviços eficaz, de acordo com cronogramas específicos, através da preparação da carga de serviços via microcomputador, que consiste na recepção, conversão, transmissão, à preparação de material de apoio e atendimento, prestando informações e esclarecimentos quanto à execução de serviços de campo. Confeccionar ou alterar os mapas de roteiros dos Agentes Comerciais. Ademais, cabe também ao programador de serviços acompanhar a execução do serviço no Sistema de Acompanhamento de Leitura, corrigindo possíveis falhas na execução do serviço.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) técnico.
- Encargos sociais e BDI.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- Abono de assiduidade.
- Seguro de vida
- Vale alimentação.
- Vale transporte.
- Plano de saúde.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 9
CÓDIGO: 6990002783
DESCRIÇÃO: Revisão e inspeção de qualidade de serviço
UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, com habilitação para conduzir motocicletas, para realizar o acompanhamento da execução dos serviços através do sistema de acompanhamento de leitura, informando possíveis erros durante a execução dos serviços; realizar auditorias de averiguação de qualidade dos serviços executados, inclusive quanto a satisfação do cliente; e verificar possíveis causas das anormalidades de consumo in loco sempre que necessário e solicitado pela CESAN;

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra 01 (um) técnico.
- Veículo tipo motocicleta com no máximo dois anos de fabricação, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- Encargos sociais e BDI.
- Adicional de periculosidade.
- Uniformes (calça, jaleco, mochila e camiseta).
- Abono de assiduidade.
- EPI´s (luvas de borracha, botina e capa de chuva).
- Seguro de vida.
- Vale alimentação e vale transporte.
- Plano de saúde.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 10
CÓDIGO: 6990002784
DESCRIÇÃO: Base operacional na Grande Vitória
UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 01 (um) supervisores, 02 (dois) programadores de serviço e 02 (dois) revisores/inspetores da qualidade, monitores e agentes comerciais. A base deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Aluguel.
- Despesas com serviços públicos (água, energia etc.).
- Material de consumo, móveis e despesas de manutenção.
- Computadores e impressoras com softwares originais.
- Aplicativo para gestão dos serviços.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels para toda equipe da infraestrutura.
- Telefonia fixa e internet.
- Site da empresa
- Hospedagem para o site
- BDI

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ITEM: 11
CÓDIGO: 6990002785
DESCRIÇÃO: Base operacional no Interior
UNIDADE: UN x MÊS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na disponibilização de uma base operacional no Interior, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado, com computador, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet, para atender ao supervisor, monitores e agentes comerciais. A base deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao objeto do contrato. Deverá existir uma base operacional em cada uma das Divisões no Interior (Sul e Litorânea).

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Aluguel.
- Despesas com serviços públicos (água, energia etc.).
- Material de consumo, móveis e despesas de manutenção.
- Computadores e impressoras com softwares originais.
- Telefonia fixa e internet.
- BDI

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

ANEXO VIII
NORMAS E INSTRUÇÕES

- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/

ANEXO IX
RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL**
- **TABELA DE OCORRÊNCIAS DE LEITURA**
- **MODELO DE FATURA /NOTIFICAÇÃO**
- **PADRÃO VISUAL**
- **CICLO POR LOCALIDADE**
- **MAPAS DOS CICLOS**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____ **VALOR: R$ _____**

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7** da **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital** de **CONCORRÊNCIA - CESAN Nº024/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;

IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

_____
Nomes dos Signatários

Testemunhas

_____

_____

OBSERVAÇÕES:

a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;

b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;

c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);

d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o Item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

Eu, (nome do profissional)....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/_____ A ____/____/_____

OBJETO: _____

_____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N

N = R$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200___.

_____	_____
Representante da CESAN	Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONCORRÊNCIA Nº 024/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).**

_____, _____ de _____ de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: **EDITAL Nº024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários**.**

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Comercial

DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN,** declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: **EDITAL Nº 024/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.

2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Nome da Proponente)

TABELA DE OCORRÊNCIAS DE LEITURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03	Hidrômetro Retirado
04	Hidrômetro Parado
05	Hidrômetro Soterrado ou Submerso
06	Hidrômetro com Vidro Embaçado
07	Imóvel Fechado (sem acesso)
08	Abrigo Trancado
09	Mostrador Ilegível
10	Hidrômetro Substituído
11	Hidrômetro com Lacre Violado
12	Hidrômetro Violado
13	Instalação Irregular (By-pass/ torneira antes)
14	Hidrômetro Difícil Acesso
15	Hidrômetro Difícil Acesso com Leitura
16	Imóvel Desabitado
17	Cobrança Consumo Total
18	Água Cortada
19	Imóvel Demolido ou em Ruínas
20	Padrão de Hidrômetro não Localizado
21	Hidrômetro Depredado
22	Usuário não Permitiu a Leitura
23	Imóvel em Obras
24	Animal Bravo
25	Suspeita de leitura errada
26	Caixa de Proteção s/ Tampa ou Danificada
27	Hidrômetro em má Posição
28	Hidrômetro Invertido
29	Número Hidrômetro Virado para Parede
30	Vazando antes do Padrão
31	Vazamento no Hidrômetro
32	Vazando no Padrão (antes hidrômetro)
33	Vazando no Padrão (após hidrômetro)
34	Caixa Enterrada / Hidrômetro Profundo
35	Imóvel/hidrômetro Fora de Sequência
36	Imóvel de Veraneio
37	Água Cortada Violada
38	Água Suprimida
39	Água Suprimida Violada
40	Imóvel sem caixa de Correio
41	Eliminador de Ar instalado
42	Hidrômetro Inclinado – sem necessidade
43	Hidrômetro Inclinado – com necessidade
44	Padrão Irregular
45	Com olhal-tampa do HD fechado
46	Caixa de correios danificada
47	Utiliza água de poço
48	Consumo baixo do mínimo

FATURA/NOTIFICAÇÃO – FRENTE

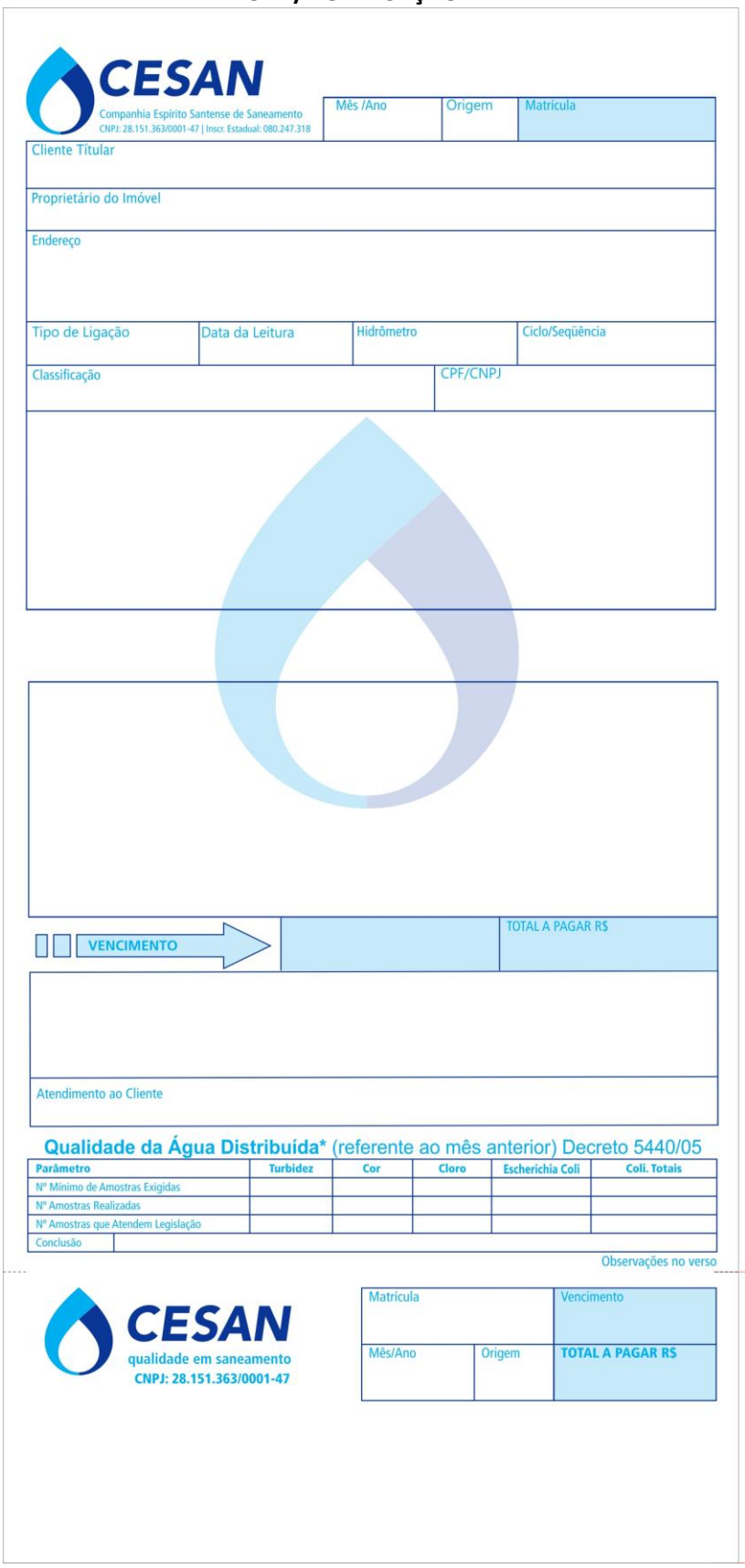

FATURA/NOTIFICAÇÃO – VERSO

15mm

5 x 9 mm

3mm

COMPROMISSO COM A CRIANÇA CESAN E ACACCI CONTRA O CÂNCER INFANTIL

DÚVIDAS SOBRE O CONSUMO?

Anote a leitura do hidrômetro e informe à CESAN

DATA ☐☐/☐☐/☐☐ SOMENTE OS NÚMEROS PRETOS ☐☐☐☐☐☐

1(um) metro cúbico é igual a 1.000 litros (mil litros)

CONTATOS

Ligue 115 e fale com a CESAN

www.cesan.com.br

Conheça mais a sobre a qualidade da água entregue na sua residência através do site www.cesan.com.br ou pelo e-mail qualidadedaagua@cesan.com.br

A água da CESAN passa por um rigoroso tratamento, atendendo à legislação.

(*)Os padrões de qualidade da água (potabilidade) são estabelecidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde

PARAMÊTROS	SIGNIFICADOS
TURBIDEZ	Característica que indica o grau de transparência da água.
COR APARENTE	Característica que mede o grau de coloração da água.
CLORO RESIDUAL LIVRE	Indica a quantidade de cloro presente na rede de distribuição, adicionado no processo de desinfecção da água.
ESCHERICHIA COLI	Indicador microbiológico utilizado para medir eventual contaminação de água por material fecal que pode ou não vir a veicular microorganismos que afetam a saúde do homem.
COLIFORMES TOTAIS (COLI. TOTAIS)	Indica a presença de bactérias na água e, não necessariamente, representa problemas para a saúde. A legislação permite a presença de Coliformes Totais (CT) em função da população abastecida. Até 20.000 hab só é admitido a presença de CT em apenas 1 amostra entre todas coletadas no mês. Acima de 20.000 hab permite-se a presença de CT em 5% das amostras coletadas.

TARIFA SOCIAL PARA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Quem tem direito?

Beneficiários do Programa Bolsa Família, Bolsa Capixaba ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Amparo Social), cujo imóvel esteja classificado na categoria residencial, seja localizado no município onde o cliente é cadastrado no Programa Bolsa Família e que atenda as demais condições estabelecidas pela CESAN.

O que precisa ser apresentado:

- CPF e Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família, Bolsa Capixaba ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Amparo Social);
- Comprovante mais recente de recebimento do benefício;
- Conta de água do imóvel;
- Comprovante de residência em nome do usuário.

ARSI-Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo
www.arsi.es.gov.br ou telefone: 0800 280 8080.

ATENÇÃO - Esta Nota Fiscal não quita débitos anteriores

Pagamento efetuado após o vencimento sofrerá acréscimos de multa e juros de mora cobrados em Nota Fiscal futura estando, ainda, o imóvel sujeito ao corte do fornecimento de água, de acordo com o Regulamento de Serviços da CESAN.

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

CESAN qualidade em saneamento

ISO 9001:2008 FS 508590 Controle de Qualidade da Água

PADRONIZAÇÃO VISUAL

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais

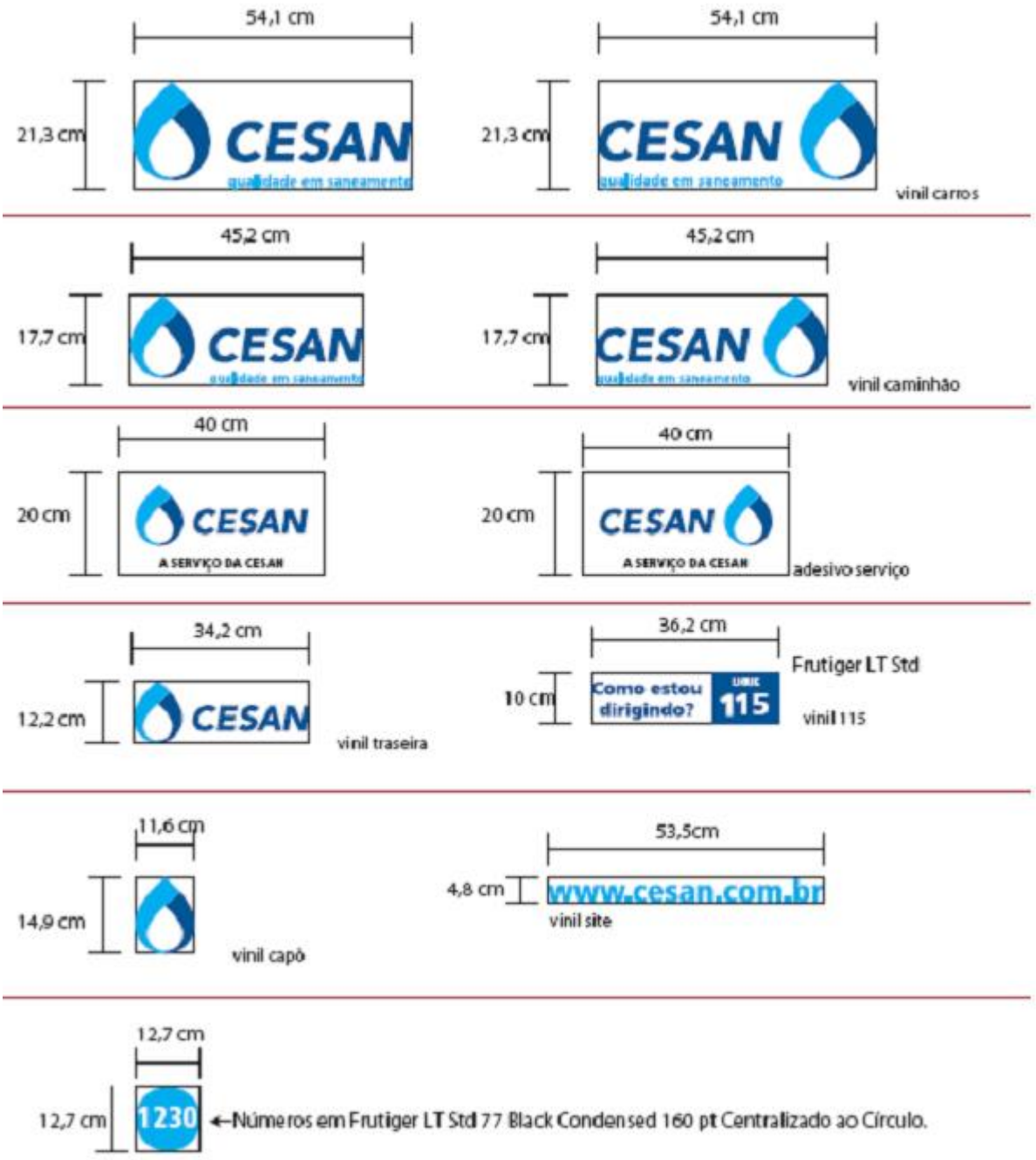

CORES PADRÕES

Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F

Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F

Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS

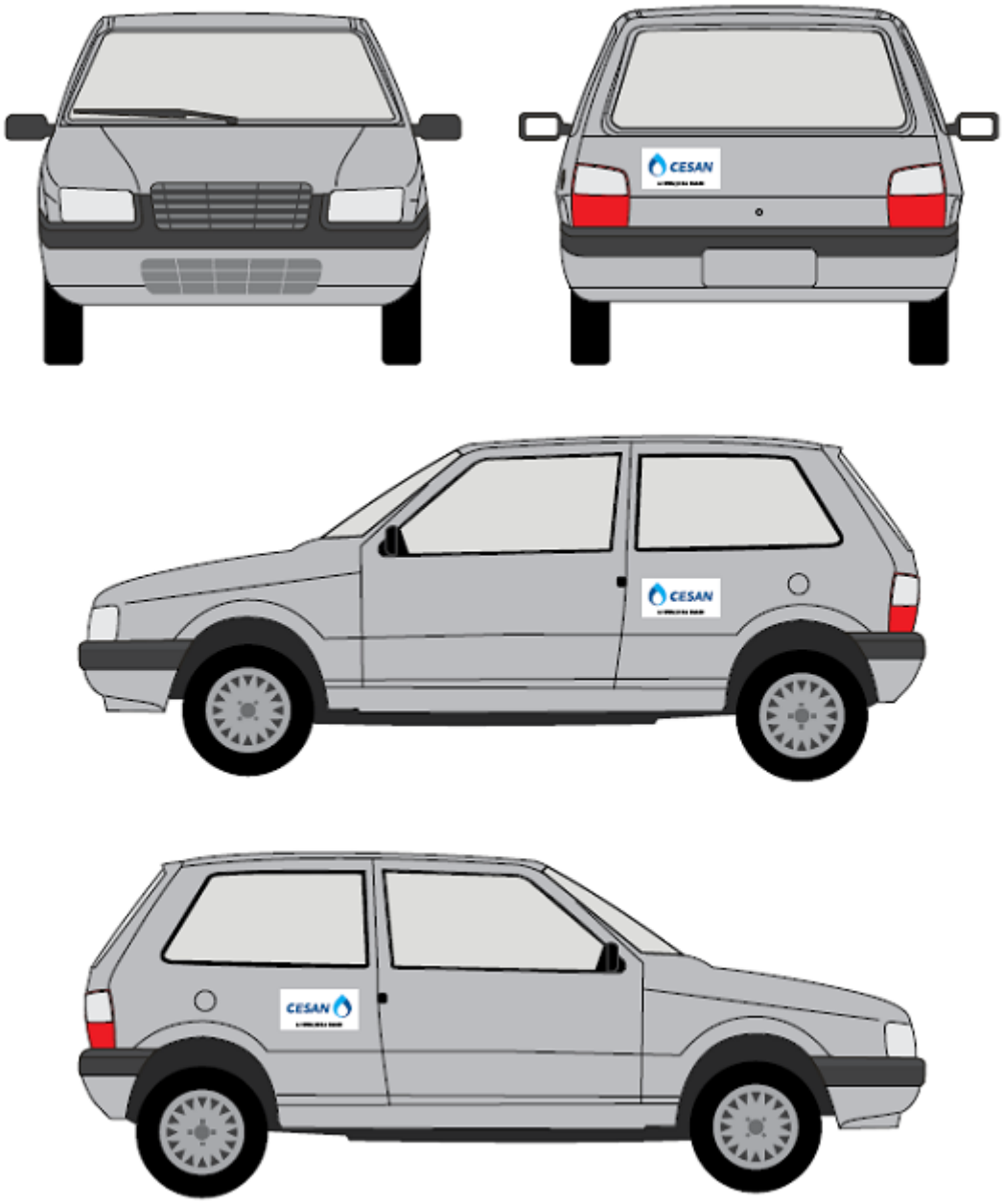

Ciclos por localidade

Local	Localidade/Município	CICLOS NORMAIS																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
4500	CARIACICA	X	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4800	VIANA	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4801	JUCU (VIANA)	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4802	ARACATIBA (VIANA)	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4803	VIANA BAIRROS	X	X	X	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5000	VILA VELHA	X	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5001	BARRA DO JUCU/VILA VELHA	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5002	PONTA DA FRUTA/VILA VELHA	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5700	IBATIBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
5900	IUNA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	-	-
5901	IRUPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-
5902	PEQUIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
6000	MUNIZ FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-
6001	PIACU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-
6400	DIVINO DE SAO LOURENCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
6600	DORES DO RIO PRETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
7400	CASTELO	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8400	RIO NOVO DO SUL	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9000	ATILIO VIVACQUA	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9200	MUQUI	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9400	SAO JOSE DO CALCADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-
9600	APIACA	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9700	BOM JESUS DO NORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-
9900	PRESIDENTE KENNEDY	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5200	GUARAPARI	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5201	MEAIPE - GUARAPARI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-
5202	ST MONICA - GUARAPARI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	-	-	-
7800	ANCHIETA	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7801	IRIRI	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7802	UBU	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7804	MAEBA	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8000	PIUMA	-	-	-	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Mapa dos Ciclos

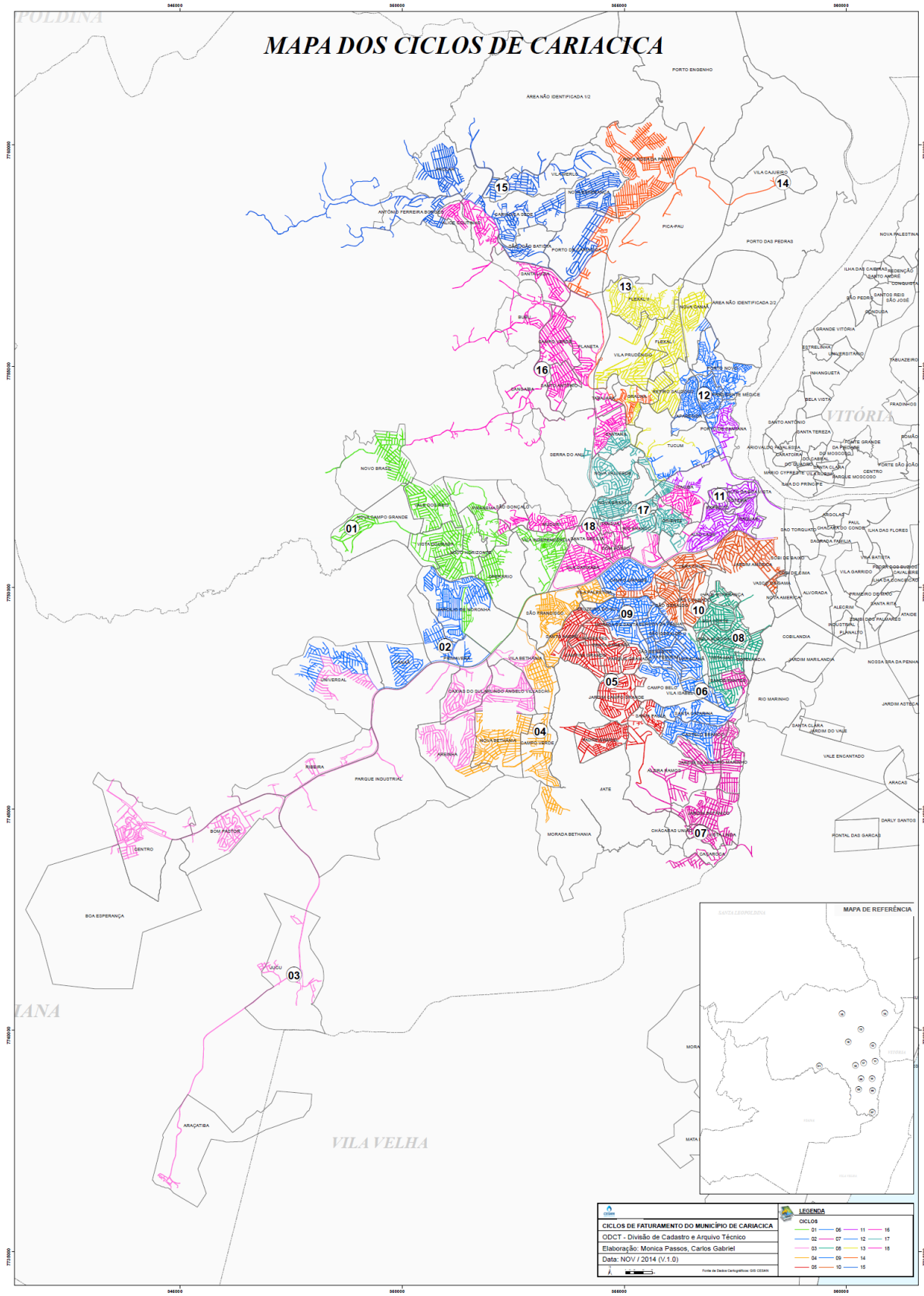

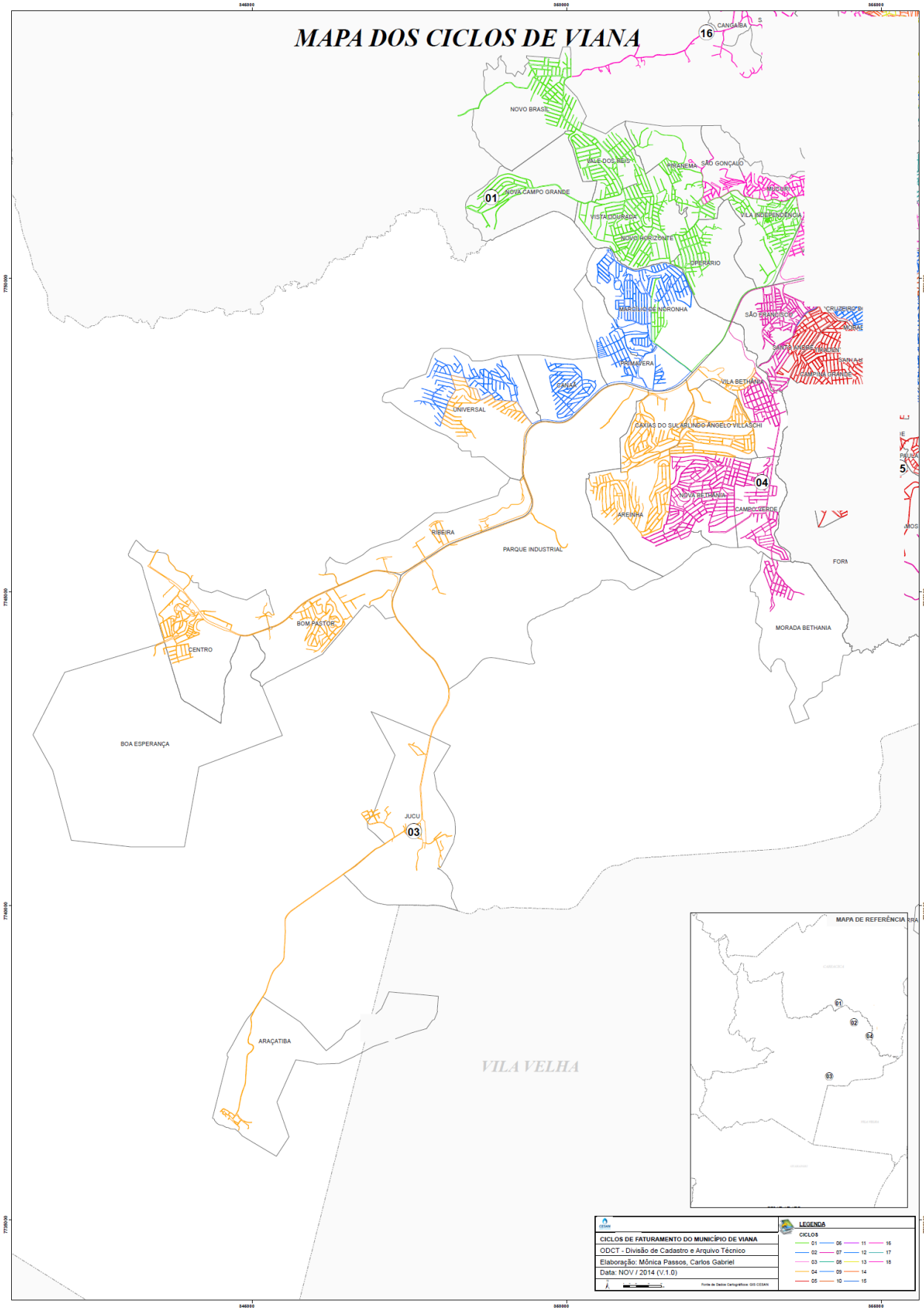
MAPA DOS CICLOS DE VIANA
16
CANGAIBA
NOVO BRASIL
VALE DOS REIS
PIRANEMA
SÃO GONÇALO
01
NOVA CAMPO GRANDE
MUCURI
VISTA DOURADA
VILA INDEPENDÊNCIA
NOVO HORIZONTE
OPERÁRIO
MARECHAL DE NORONHA
SÃO FRANCISCO
CRUZEIRO
PRIMAVERA
CAMPINAS
CAMPO GRANDE
SAMAN
VILA BETHÂNIA
UNIVERSAL
CAXIAS DO SUL
ARLINDO ÂNGELO VILLASCHI
5
04
NOVA BETHÂNIA
CAMPO VERDE
AREINHA
RIBEIRA
PARQUE INDUSTRIAL
MORADA BETHANIA
BOM PASTOR
CENTRO
BOA ESPERANÇA
JUCU
03
ARAÇATIBA
VILA VELHA
MAPA DE REFERÊNCIA
01
02
04
03
CICLOS DE FATURAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIANA
ODCT - Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico
Elaboração: Mônica Passos, Carlos Gabriel
Data: NOV / 2014 (V.1.0)
LEGENDA
CICLOS
01 05 11 15
02 07 12 17
03 08 13 18
04 09 14
06 10 16

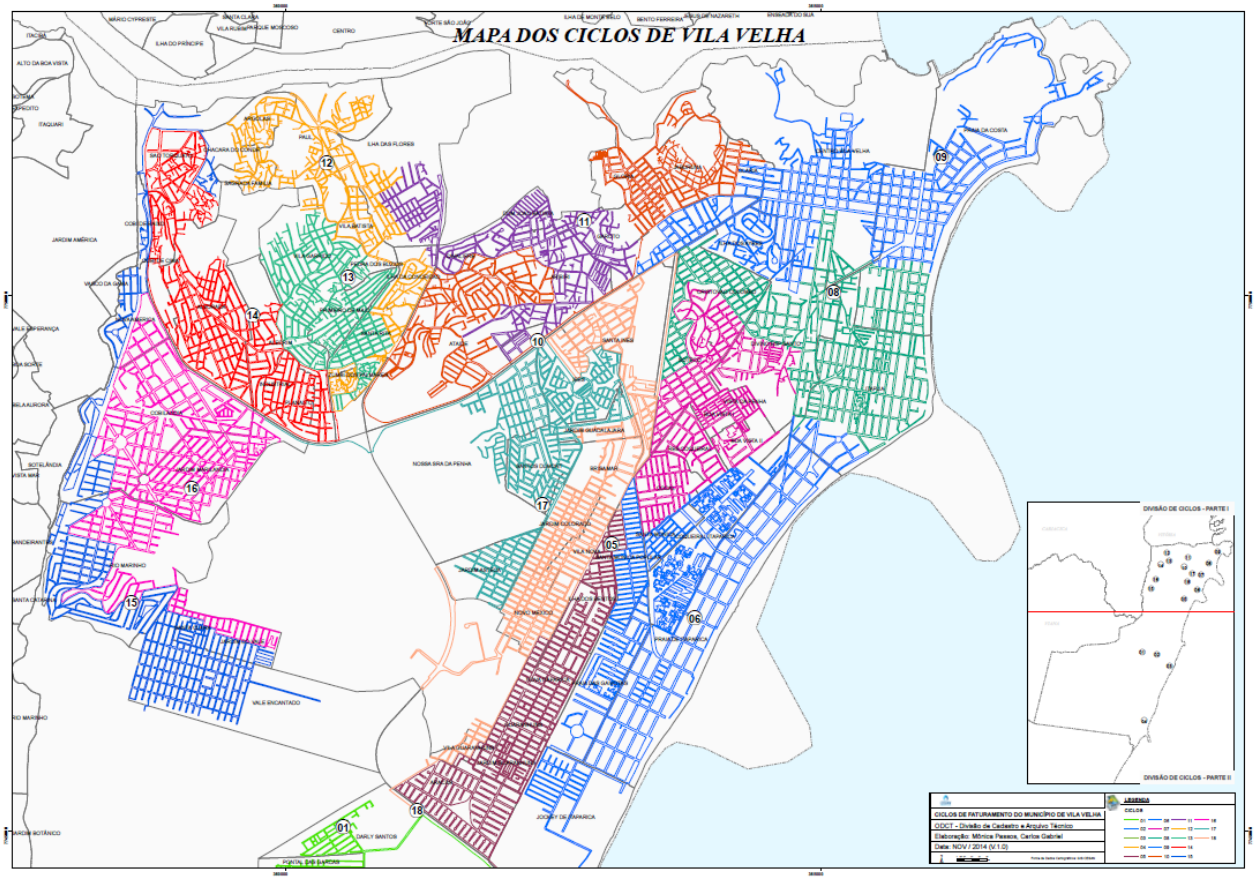
MAPA DOS CICLOS DE VILA VELHA
DIVISÃO DE CICLOS - PARTE I
DIVISÃO DE CICLOS - PARTE II
CICLOS DE FATURAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
ODCT - Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico
Elaboração: Mônica Passos, Carlos Gabriel
Data: NOV / 2014 (V 1.0)
LEGENDA
CICLOS

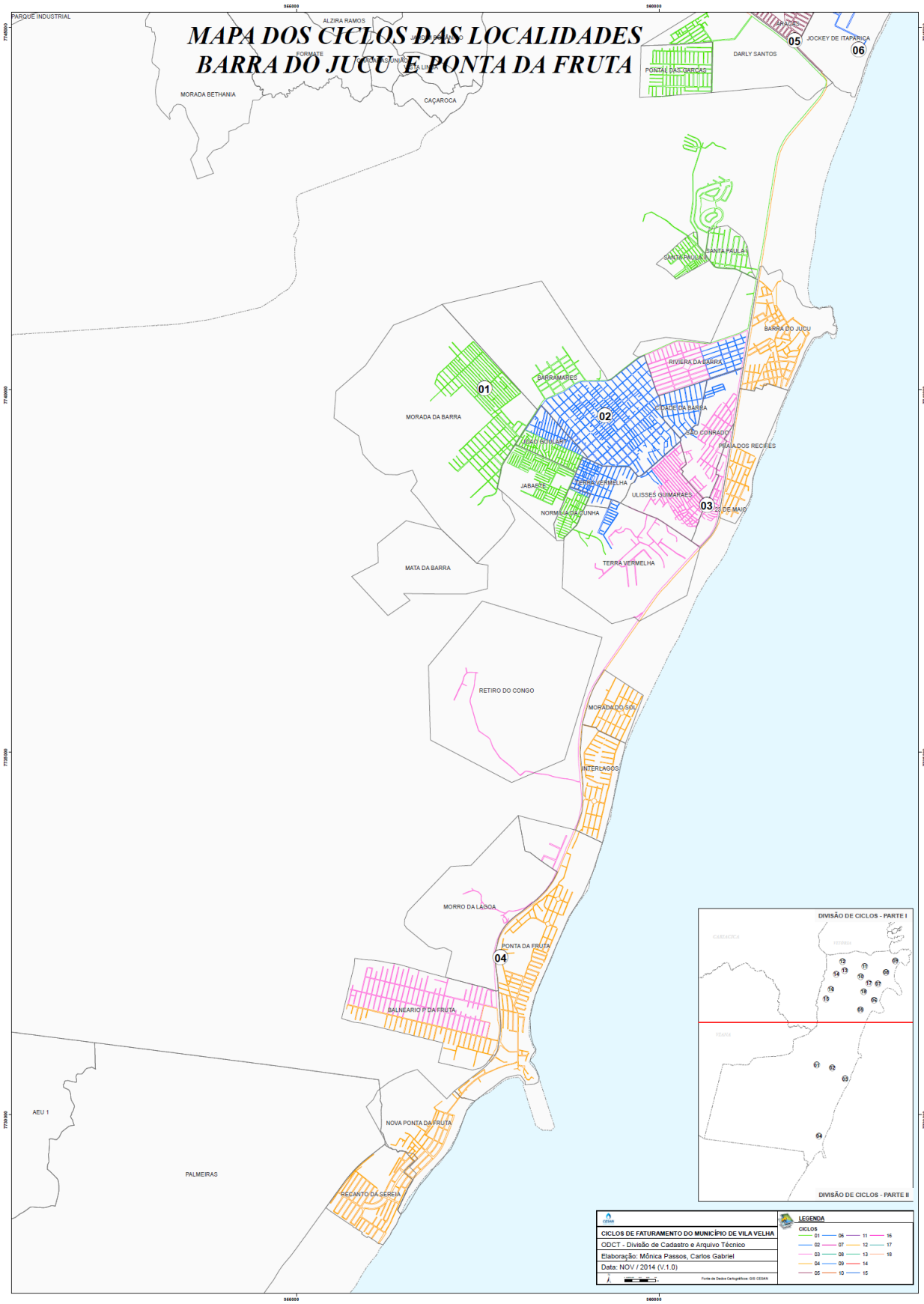
MAPA DOS CICLOS DAS LOCALIDADES
BARRA DO JUCU E PONTA DA FRUTA
PARQUE INDUSTRIAL
ALZIRA RAMOS
FORMATE
MORADA BETHANIA
CAÇAROCA
APACO
JOCKEY DE ITAPARICA
DARLY SANTOS
PONTAL DAS GARÇAS
SANTA PAULA I
SANTA PAULA II
BARRA DO JUCU
RIVIERA DA BARRA
BARRAMARES
MORADA DA BARRA
VILA DA BARRA
SÃO CONRADO
PRAIA DOS RECIFES
JABAETE
TERRA VERMELHA
ULISSES GUIMARÃES
23 DE MAIO
NORMA DA CUNHA
MATA DA BARRA
TERRA VERMELHA
RETIRO DO CONGO
MORADA DO SOL
INTERLAGOS
MORRO DA LAGOA
PONTA DA FRUTA
BALNEARIO P DA FRUTA
AEU 1
NOVA PONTA DA FRUTA
PALMEIRAS
RECANTO DA SEREIA
01
02
03
04
05
06
DIVISÃO DE CICLOS - PARTE I
DIVISÃO DE CICLOS - PARTE II
CICLOS DE FATURAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
ODCT - Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico
Elaboração: Mônica Passos, Carlos Gabriel
Data: NOV / 2014 (V.1.0)
LEGENDA
CICLOS

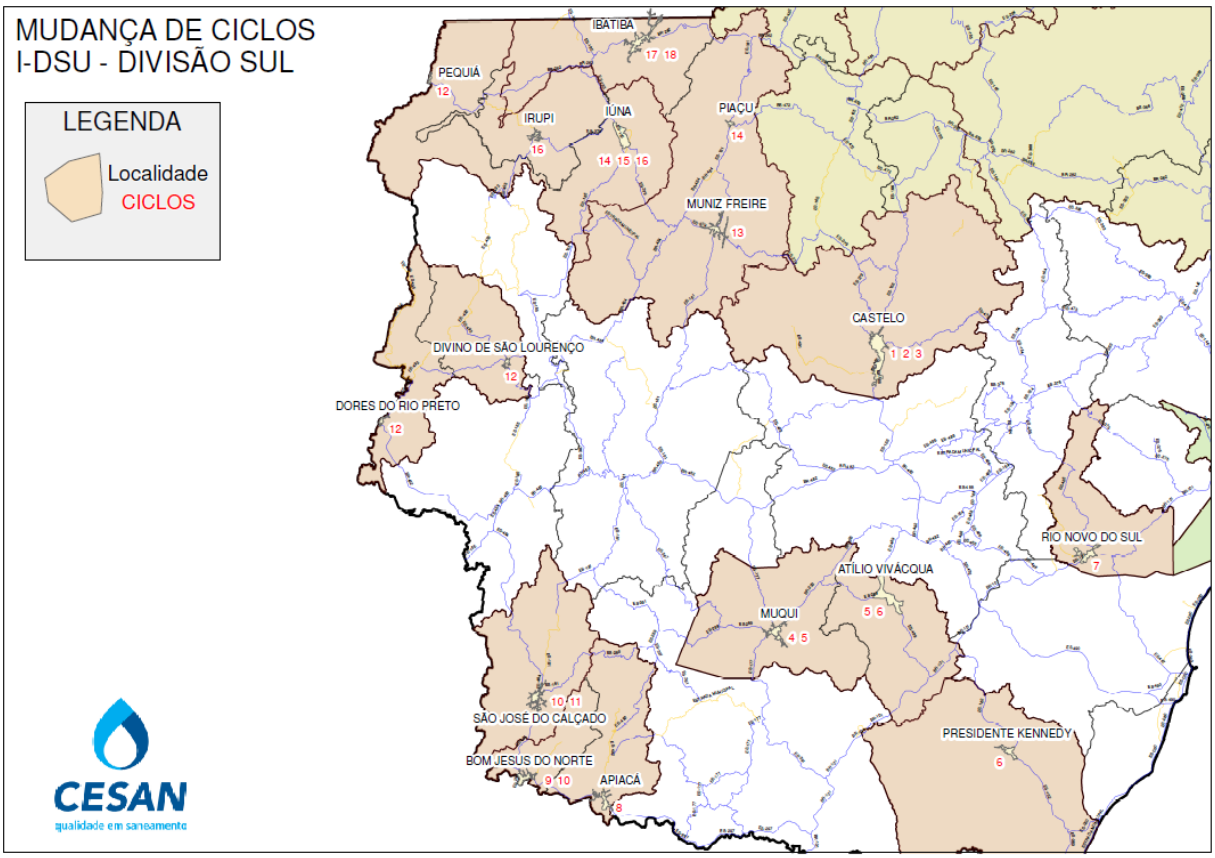
MUDANÇA DE CICLOS
I-DSU - DIVISÃO SUL
LEGENDA
Localidade
CICLOS
IBATIBA
17 18
PEQUIÁ
12
IRUPI
16
IÚNA
14 15 16
PIAÇU
14
MUNIZ FREIRE
13
CASTELO
1 2 3
DIVINO DE SÃO LOURENÇO
12
DORES DO RIO PRETO
12
RIO NOVO DO SUL
7
ATÍLIO VIVÁCQUA
5 6
MUQUI
4 5
SÃO JOSÉ DO CALÇADO
10 11
BOM JESUS DO NORTE
9 10
APIACÁ
8
PRESIDENTE KENNEDY
6
CESAN
qualidade em saneamento

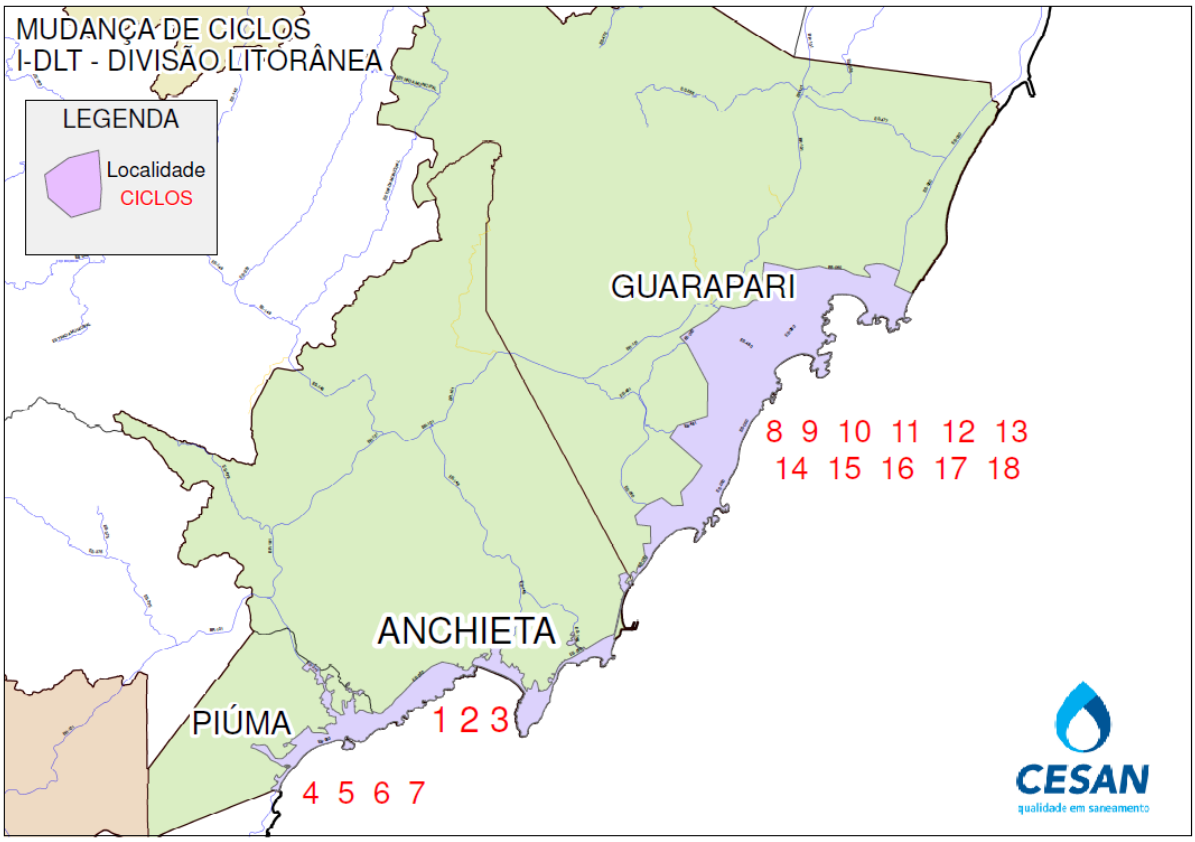
MUDANÇA DE CICLOS
I-DLT - DIVISÃO LITORÂNEA
LEGENDA
Localidade
CICLOS
GUARAPARI
8 9 10 11 12 13
14 15 16 17 18
ANCHIETA
1 2 3
PIÚMA
4 5 6 7
CESAN
qualidade em saneamento

ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, ATUALIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA E CADASTRAL, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA (GRANDE VITÓRIA) E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
Valor Mensal (R$)	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	
Valor Mensal Acumulado (R$)	378.979,24	757.958,48	1.136.937,72	1.515.916,96	1.894.896,20	2.273.875,44	2.652.854,68	3.031.833,92	3.410.813,16	3.789.792,40	4.168.771,64	4.547.750,88	4.547.750,88
Físico Mensal (%)	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	
Físico Mensal Acumulado (%)	4,2%	8,3%	12,5%	16,7%	20,8%	25,0%	29,2%	33,3%	37,5%	41,7%	45,8%	50,0%	50,0%

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL
	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	
Valor Mensal (R$)	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,24	378.979,35	
Valor Mensal Acumulado (R$)	4.926.730,12	5.305.709,36	5.684.688,60	6.063.667,84	6.442.647,08	6.821.626,32	7.200.605,56	7.579.584,80	7.958.564,04	8.337.543,28	8.716.522,52	9.095.501,87	9.095.501,87
Físico Mensal (%)	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	
Físico Mensal Acumulado (%)	54,2%	58,3%	62,5%	66,7%	70,8%	75,0%	79,2%	83,3%	87,5%	91,7%	95,8%	100,0%	100,0%